SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 31 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1550

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO ALFREDO - PE
ESTADO DE PERNAMBUCO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2016DESTINADA AO PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

O **MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO-PE**, através do **Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, pessoa jurídica de Direito Público interna inscrita no CNPJ sob o nº 15.091.751/0001-38, **RESOLVE:**
1.PRORROGAR até o dia **10 de abril de 2016** o prazo para inscrição no Processo de Seleção Pública Destinada ao Provimento de Vagas nos Cargos Efetivos de Agente Comunitário de Saúde – ACS como consequência dessa prorrogação**, o último dia para pagamento será11 de abril de 2016, devendo ser realizado o pagamento do boleto somente nas agências da Caixa Econômica Federal**;
*** Os candidatos que realizaram pagamentos em outras agências bancárias, que não as da Caixa Econômica Federal e não identificarem na área do candidato a confirmação do pagamento, devem encaminhar os respectivos comprovantes desse pagamento para o e-mail: selecaojoaoalfredo@consorcioconiape.pe.gov.br.**
2. **ALTERAR** o Cronograma dos Atos da Seleção Publica do Município de João Alfredo – PEconstante no Anexo V do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

Item	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
01	**Período de inscrição**	**14/03 A 10/04/2016**
02	Período de Inscrições com solicitação de isenção da taxa de inscrição	**14/03 A 21/03/2016**
03	Divulgação do Resultado dos pedidos de isenções	**28/03/2016**
04	Recurso contra indeferimentos de pedido de isenção	**29/03/2016**
05	Publicação das Respostas aos Recursos e do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção de Inscrição	**30/03/2016**
06	**Ultimo dia para pagamento da Taxa de Inscrição**	**Até 11/04/2016**
07	Informações sobre o local de prova e disponibilização do cartão deinscrição por meio do site do CONIAPE	**15/04/2016**
08	Realização da prova objetiva de Conhecimentos	**24/04/2016**
09	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do caderno de prova	**26/04/2016**
10	Prazo para recursos contra questões da prova ou gabarito oficial	**28/04/2016**
11	Resultado do julgamento dos recursos	**02/05/2016**
12	Resultado final das provas de conhecimentos específicos e classificação dos candidatos **inscritos -Primeira Etapa - habilitados para a Segunda Etapa**	**02/06/2016**
13	**Resultado final do Curso de Formação – Segunda Etapa**	**30/06/2016**
14	**Homologação**	**01/07/2016**

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:3AAB608F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO

CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2016
Processo Administrativo nº 013/2016
A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para fins de **CREDENCIAMENTO de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde**, qualificadas tecnicamente, para prestação dos serviços médico-hospitalares, plantonista e ambulatorial, destinados ao atendimento COMPLEMENTAR da rede pública de saúde (Centro de Especialidades e Hospital e Maternidade) do município de Abreu e Lima/PE. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Protocolo, destinado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima, a partir do dia 01/04/2016 até o dia 30/04/2016, no horário das 08:00h às 14:00h. Sessão de Análise dos Documentos: 02/05/2016 às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário compreendido entre 08h00min às 14h00min ou solicitado através do e-mail: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 260.
Abreu e Lima, 30/03/2016.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:A85F3C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA–CPLOSE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 – PL N.º 03/2016

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO: Contratação para a aquisição de livros destinados à Biblioteca do Centro de Cultura e Esportes Unificados - CEUs, do município de Abreu e Lima/PE, conforme Termo de Compromisso nº 0363.411-30- Ministério da Cultura/Caixa e o Município de Abreu e Lima/Secretaria Municipal de Habitação e Projetos Especiais, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA e a empresa, **VOLSKI CULTURAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 03.920.811/0001-07,** para os **lotes: sendo: Lote I** com o Valor Final Global de **R$14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais),** para o **Lote II** com o Valor Final Global de **R$19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinqüenta reais),** para o **Lote III** com o Valor Final Global de **R$18.290,00 (dezoito mil duzentos e noventa reais),** para o **Lote IV,** com o Valor Final Global de **R$8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais) e** para o **Lote V,** com o Valor Final Global de **R$12.950,00 (doze mil novecentos e cinqüenta reais),** perfazendo o Valor Global Final para os **Lotes I,II,III,IV e V de R$74.070,00 (setenta e quatro mil e setenta reais).** Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Abreu e Lima, 30 de Março de 2016.

REJANE BARBOSA DE MACEDO –
Pregoeira Pública
CPLOSE.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:0643D4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Pregoeira Pública da Comissão Permanente de Licitação, torna público o termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, oriunda do Processo Licitatório nº 063/2015, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 026/2015, consistente na aquisição da fórmula infantil, NEOCATE LCP, para atendimento especializado de pacientes por decisão judicial. Empresa detentora: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA. Fundamentação Legal: art. 20, inciso III e art. 21, inciso I do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Outras Informações: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço na Avenida Duque de Caxias, n° 924 – Centro - Abreu e Lima/PE, das 08h às 14h, ou solicitado através do e-mail: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.
Abreu e Lima, 30/03/2016.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:71FE981F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATO 21/2016

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - FMEAI
Contratada: CCAAFAIL - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR AFOGADOS DA INGAZEIRA – LTDA – Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR das escolas da rede municipal de ensino. CONTRATO Nº 20/2016 – 28/03/2016, valor total: R$ 213.937,50 (duzentos e treze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) - Origem dos Recursos/Dotação: Programa Nacional de Alimentação Escolar-(PNAE). FUNDAMENTO LEGAL – Chamada Pública Nº 01/2016.

Afogados da Ingazeira (PE), 30 março de 2016.

VERATÃNIA GOMES LACERDA DE MORAIS
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:8E9185AA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 21/2016- ERRATA

No texto publicado em 31/03/2016, onde ***lê-se***: CONTRATO Nº 20/2016***, leia-se***: CONTRATO Nº 21/2016

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS -
Gestora.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:40786BDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

Referente à publicação do dia 21/03/2016, página 2, sobre o **Processo Licitatório nº 012/2016; Dispensa nº 001/2016** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, PNAC, PNAQ, PNAE – EJA e MAIS EDUCAÇÃO para 2016. Onde se lê "Em favor das empresas: José Antônio da Silva Júnior, CNPJ: 07.580.203/0001-43; e WJR Comercial LTDA, CNPJ: 17.237.548/0001-43." Leia-se "José Antônio da Silva Júnior, CNPJ: 07.580.203/0001-43; WJR Comercial LTDA, CNPJ: 17.237.548/0001-43; e Produtos ITA LTDA, CNPJ: 09.221.962/0001-45".

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:4D460C36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005, RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº. 5994, no cargo de Professor (a), Matriz C, Classe IV, Faixa Salarial A, com 150 horas/aulas, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o **Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 31 de março de 2016.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:6152FAD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 00001/2016

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 00022/2016, modalidade Tomada de Preço nº. 00001/2016, cujo objeto fora a Contratação de empresa do Ramo de Engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação de 03 (três) Escolas e Serviços complementares de 03 (três) Escolas Municipais, todas localizadas na área Rural do Município. **LICITANTES HABILITADAS**: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 20.935.844/0001-31, TRENA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 02.072.733/0001-67 e CONSTRUTORA ASSIS LOPES LTDA, CNPJ Nº 07.468.034/0001-54. Data e hora da abertura das Propostas de Preço: **08/04/2016 às 8h.**

ROBSON BEZERRA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:AD9492B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2016

Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e derivados, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus. Valor Máximo Aceitável: R$ 59.317,00 (cinquenta e nove mil trezentos e dezessete reais) Data da Abertura e Julgamento: 12/04/2016 às 12:00h na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus. Edital completo e orientações disponíveis na Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, horário de funcionamento das 8h as 13h.. Fone: 081.37471286. email: camaradevereadoresbmd@live.com. Brejo da Madre de Deus, em 30 de março de 2016.

EDIVÂNIA NASCIMENTO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:ACD59ED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.035, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre a criação do programa municipal de prevenção à gravidez precoce da cidade do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Prevenção à Gravidez Precoce nas unidades de saúde básica municipais da cidade do Cabo de Santo Agostinho, que obedecerá em sua criação e operacionalização os seguintes princípios:

I – ética - definida aqui como o conjunto de relações estabelecidas entre os profissionais de saúde e os adolescentes participantes do Programam, devidamente pautado pelo respeito, autonomia e liberdade e as ordenações insculpidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e pelo que dispõem os Códigos de Ética das categorias profissionais envolvidas;

II – privacidade – definida aqui como a possibilidade de o adolescente participante do Programa ser atendido individualmente, sem a presença de terceiros, inclusive pais e responsáveis, caso deseje;

III – confidencialidade e sigilo – definidas aqui como o direito de o adolescente atendido pelo Programa ter preservadas as informações inerentes ao seu atendimento, inclusive em relação a pais e responsáveis, excetuando-se os casos de comprovado comportamento de risco.

Art. 2º O Programa Municipal de Prevenção à Gravidez Precoce terá como público-alvo os adolescentes cabenses e cumprirá os seguintes objetivos:

I – prevenir a gravidez na adolescência;

II – incentivar e propagar programa de planejamento familiar ou reprodutivo;

III – prevenir a contaminação dos adolescentes atendidos por doenças sexualmente transmissíveis (DSTS);

IV – guiar seu público-alvo em direção ao pleno gozo da cidadania através de suporte de assistência social e de saúde;

V – incentivar o ingresso dos jovens atendidos em programas sociais do Município;

Art. 3º O Programa Municipal de Prevenção à Gravidez Precoce oferecerá:

I – campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas unidades de saúde;

II – educação sexual;

III – oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceitos e que não coloque em risco a vida e a saúde, garantida a liberdade de opção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 26 de novembro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA.
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Municipal de Saúde (SMS).

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 046/2014, originário do Anteprojeto do **Vereador Vicente Mendes Silva Neto,** Partido **PTC**.**"**

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B9EFE4DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.036, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ementa: Torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas do Município do Cabo de Santo Agostino disponibilizar aos familiares boletim médico diário a cerca do estado de saúde, e das condições de

tratamento do paciente internado, que estiver sob os seus cuidados.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas do Município do Cabo de Santo Agostino disponibilizar aos familiares boletim médico diário a cerca do estado de saúde, e das condições de tratamento do paciente internado, que estiver sob os seus cuidados.

Parágrafo Único – Considera-se unidade de saúde qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 26 de novembro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA.
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Ricardo Marlon de Oliveira Pereira.
Secretário Municipal de Saúde (SMS).

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 046/2014, originário do Anteprojeto do **Vereador Abel Antônio dos Santos Neto,** Partido **PTB**.**"**

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FAE9A85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TIPO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência Nº 006/PMCSA-SMDS/2015 - Processo Nº 078/PMCSA-SMDS/2015.

Licitantes Habilitados – os licitantes abaixo informados preencheram as condições previstas para a documentação de habilitação, perfazendo um total de 29 (vinte e nove) licitantes habilitados, conforme segue:

Nº DO CPF	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO – HABILITADO(A)
033.994.544-30	IRAQUITÃ JUVINO DA CONCEIÇÃO FEITOSA	Ok.
749.965.257-20	CARMEN VALÉRIA PEREIRA TAVARES	Ok.
050.213.854-88	PAULO FERNANDO ALVES CABRAL	Ok.
921.538.014-00	ALEX FERNANDO FREIRE	Ok.
424.161.167-20	DANILO ARAÚJO DE FREITAS	Ok.
487.538.234-00	JAEDISON MORAES DE OLIVEIRA	Ok.
031.839.594-02	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA	Ok.
030.754.224-60	MARIVALDO SIMÃO BATISTA	Ok.
035.714.724-38	EVERALDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	Ok.
039.380.294-98	JOSINALDO ANTONIO DE LIMA	Ok.
822.334.034-87	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	Ok.
026.610.784-28	FLÁVIO PORFINO DE OLIVEIRA	Ok.
919.154.144-15	MISAEL NEPOMUCENO SILVA	Ok.
919.309.794-87	MARCELO ANTONIO DO NASCIMENTO	Ok.
896.510.654-00	JOSÉ PEDRO DA SILVA	Ok.
547.162.414-91	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	Ok.
050.281.004-11	ROBIANA MARIA DOS SANTOS	Ok.
988.872.464-91	HOSMAR JOSÉ DE BRITO	Ok.
882.528.684-87	GENIVAL MANOEL DA SILVA	Ok.
047.871.474-20	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	Ok.
042.071.854-02	JUARY MENEZES SANTOS	Ok.
643.792.724-00	SILVIO CARLOS ALVES PAULINO	Ok.
037.494.734-12	RONEY CARVALHO BEZERRA	Ok.
075.764.194-66	VINICIUS JOSÉ DA SILVA LIMA	Ok.
007.374.334-85	JAIME SOARES DE LIMA	Ok.
042.557.864-02	JOSENILDO JOSÉ DA SILVA	Ok.
031.037.944-01	JOÃO VIANES RAMOS DE SOUZA	Ok.
401.273.544-68	JOSÉ ANTONIO SANTOS FILHO	Ok.
305.890.738-93	LILIAN CRISTINA TEIXEIRA FABION	Ok.

Licitantes Inabilitados: – os licitantes abaixo informados não preencheram as condições previstas na documentação de habilitação, perfazendo um total de 109 (cento e nove) licitantes inabilitados, conforme segue:

Nº DO CPF	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO – INABILITADO(A)
632.052.384-00	ELIZEU ANDRÉ DIAS	1 – não cumpriu a alínea "h", do item 8.1 do edital - na comprovação de residência dado pelo proprietário cita apenas o uso do endereço para correspondência.
046.340.114-09	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido nas alíneas "e" e "h", do item 8.1 do edital.
095.133.884-68	INALDO FRANCISCO DE MOURA	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", do item 8.1 do edital.
696.404.754-91	LEANDRO DE ALMEIDA FELICIANO	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", do item 8.1 do edital.
887.719.464-20	GLAYDSON GOMES MORAIS	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", do item 8.1 do edital.
972.703.184-68	MARCOS ANTONIO SILVA DE LIMA	1 – não cumpriu o exigido na alínea "b", do item 8.1 do edital; e 2 – na alínea "h", do item 8.1 do edital - na comprovação de residência dado pelo proprietário cita apenas o uso do endereço para correspondência.
373.279.094-00	NILSON SIMÕES CHAVES	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", do item 8.1 do edital.
621.396.224-72	ANTONIO LAURIANO DA SILVA FILHO	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", do item 8.1 do edital; e 2 – na alínea "h", do item 8.1 do edital – não apresentou a declaração do proprietário de que o candidato é morador do endereço citado.
160.450.728-47	JOSILENE BEZERRA	1 – não cumpriu a alínea "h", pois apresentou o mesmo endereço de outro licitante, e, na diligência realizada o imóvel está desocupado.
795.062.404-34	JOSÉ LUIS DA SILVA SANTOS	1 – não cumpriu a alínea "h", pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada fomos informados que nunca residiu no imóvel.
074.519.224-64	EVERTON DOUGLAS GOMES DO NASCIMENTO	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", do item 8.1 do edital.
363.553.484-68	EDILENE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea "f", do item 8.1 do edital.
074.752.524-26	MARCOS DAVI SOUZA DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido nas alíneas "e" e "g", do item 8.1 do edital.
555.761.764-72	GENIVALDO DE FARIAS LEITE	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", e apresentou o exigido na alínea "f" vencida, do item 8.1 do edital.
038.059.314-92	FERNANDO ALMEIDA DA SILVA	1 – não cumpriu a alínea "h", do item 8.1 do edital - na comprovação de residência dado pelo proprietário cita apenas o uso do endereço para correspondência.
119.046.034-32	DIEGO WILLAMS FERREIRA DA SILVA	1 – na alínea "l", do item 8.1 do edital (apresentou e assinou, porém não assinalou a opção exigida no Anexo III do edital).
102.619.204-80	ELDERCLEIDERSON DOMINGOS DE SOUZA	1 – não cumpriu o exigido nas alíneas "e", "f" e "h" (não apresentou a declaração do proprietário do imóvel), do item 8.1 do edital; 2 – alínea "l", do item 8.1 do edital (apresentou, assinou, porém não assinalou a opção exigida no Anexo III do edital).
244.413.334-04	GIOVANNI DA SILVA PINTO MARQUES	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", do item 8.1 do edital.
033.553.914-92	CASSIANO JOSE DE SANTANA	1 – não cumpriu o exigido na alínea "h" (não apresentou a declaração do proprietário do imóvel), do item 8.1 do edital.
008.809.334-45	CÍCERO DE LIMA JUNIOR	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", do item 8.1 do edital.
822.297.754-72	ADJAFAR DA COSTA CARVALHO	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea "h", do item 8.1 do edital: 3 – apresentou o exigido na alínea "j", do item 8.1 do edital VENCIDO (antecedentes criminais estadual); e 4 – não cumpriu o exigido na alínea "l", do item 8.1 do edital.
480.056.144-20	JOSÉ IVANILDO DA PACIENCIA	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", do item 8.1 do edital.
184.177.874-53	JOSÉ GERALDO DE SOUZA	1 – não cumpriu o exigido na alínea "b", do item 8.1 do edital; 2 - não cumpriu o exigido na alínea "f", do item 8.1 do edital; 3 - não cumpriu o exigido na alínea "g", do item 8.1 do edital; e 4 – não cumpriu o exigido na alínea "k", do item 8.1 do edital.
034.489.634-02	JOSÉ ULISSES DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea "e", do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu a alínea "h", pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada fomos informados que nunca residiu no imóvel.

024.757.524-08	GARNIER NEM DO NASCIMENTO	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu a alínea “h”, pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada não conseguimos localizar o endereço e o imóvel.
920.212.714-04	CELIO SILVA LINDOLFO	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital; 3 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; e 4 – não cumpriu o exigido na alínea “j”, do item 8.1 do edital (antecedentes criminais estadual).
394.252.404-00	PEDRO LOPES DA SILVA NETO	1 – não cumpriu o exigido na alínea “b”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
327.967.814-53	ÂNGELA CAVALCANTI MÉLO	1 – não cumpriu a alínea “h”, pois apresentou o mesmo endereço de outro licitante, e, na diligência realizada o imóvel está desocupado.
659.440.704-04	ELENILDO FABIÃO PEREIRA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “b”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 3 - não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital; e 4 - não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital.
793.755.614-53	JOSÉ MAURÍLIO DE SOUZA BEZERRA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
045.693.384-02	EDIVALDO PEDRO DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – alínea “l”, do item 8.1 do edital (apresentou, assinou, porém não assinalou a opção exigida no Anexo III do edital).
696.528.134-00	MÁRCIA CANDIDO DE LIMA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
431.651.764-34	REGINALDO SEVERINO DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
319.624.324-91	JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital (está inscrito, porém não está regular); 2 – alínea “h”, do item 8.1 do edital - na comprovação de residência dado pelo proprietário cita apenas o uso do endereço para correspondência.
802.262.564-72	MARCOS ANTONIO CIPRIANO DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital; 2 - não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; 3 - não cumpriu o exigido na alínea “k”, do item 8.1 do edital; e 4 - não cumpriu o exigido na alínea “l”, do item 8.1 do edital.
010.608.714-24	MARCOS ALEXANDRO DIAS DA SILVA	1 - alínea “l”, do item 8.1 do edital (apresentou, assinou, porém não assinalou a opção exigida no Anexo III do edital).
270.840.354-00	CLOVIS RAMOS PIRES FILHO	1 – não cumpriu o exigido na alínea “h” (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
243.991.594-72	JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
960.515.314-91	ALEXANDRO MORAES DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 - não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital.
773.137.984-15	MARIÉRISTON FREITAS DE SOUZA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
824.617.674-91	EVANDRO RODRIGUES VERA CRUZ	1 – não cumpriu o exigido nas alíneas “b” até “m”, do item 8.1 do edital.
011.727.814-94	ALDEMBERGUE RICARDO PEREIRA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital (está inscrito e não regular); e 2 - não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital.
052.752.774-23	ERNANDI AMARO DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital (está inscrito e não regular); 2 - não cumpriu o exigido nas alíneas “f” e “g”, do item 8.1 do edital; 3 - não cumpriu o exigido na alínea “h” (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador); e 4 - não cumpriu o exigido nas alíneas “j”, “k” e “l”.
173.412.484-91	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
822.351.804-00	JOÃO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 - não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital.
039.745.044-35	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
643.828.504-87	CLAUDECIO DE JESUS SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “k”, do item 8.1 do edital.
058.718.074-96	MARCOS PEREIRA DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; e 3 – não cumpriu a alínea “l”, do item 8.1 do edital (apresentou, assinou, porém não assinalou a opção exigida no Anexo III do edital).
099.526.334-59	MARCIO URBANO DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 2 - não cumpriu o exigido na alínea “f” (VENCIDA), do item 8.1 do edital; 3 – não cumpriu a alínea “h” do item 8.1 do edital, pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada fomos informados que nunca residiu no imóvel; e 4 – alínea “l”, do item 8.1 do edital (apresentou, assinou, porém não assinalou a opção exigida no Anexo III do edital).
641.971.404-44	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO JUNIOR	1 – não cumpriu o exigido nas alíneas “b” até “m”, do item 8.1 do edital;
146.055.114-15	RENATO FRANCISCO DOS SANTOS	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
610.346.304-15	JOSÉ MARIO DE SOUZA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
036.498.994-77	JESAIAS DE FRANÇA DE SOUZA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “f” (VENCIDA), do item 8.1 do edital.
499.892.514-87	MAURO JOAQUIM DE LIMA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “j”(antecedente estadual VENCIDA e antecedente federal não apresentou), do item 8.1 do edital;
192.031.103-30	JOSUÉ JOAQUIM DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
710.266.224-68	DAMIÃO LINO DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “b”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 3 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital.
096.958.294-30	MIKAEL FRANCISCO DA SILVA LIRA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
976.254.264-91	LUCIANO PEDRO GONÇALVES	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “g” (VENCIDA), do item 8.1 do edital; e 3 – não cumpriu a alínea “h” do item 8.1 do edital, pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada fomos informados que nunca residiu no imóvel.
054.379.384-20	ANTONIO MASCENA DE LIMA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “b”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
217.345.184-72	JAILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
054.623.624-39	JÚLIO SÉRGIO DE ARAÚJO	1 – não cumpriu o exigido na alínea “h” (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
310.619.314-04	JOSENILDO VALENTIM RAMOS	1 – não cumpriu o exigido na alínea “f” (VENCIDA), do item 8.1 do edital.
246.633.874-20	DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital. 2 - alínea “h”, do item 8.1 do edital - na comprovação de residência dado pelo proprietário cita apenas o uso do endereço para correspondência.
891.969.294-72	EDSON NUNES DE BRITO	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital.
099.075.974-14	FILIPE KAIQUE DE LIMA RAMOS	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
173.755.174-87	JOÃO VICENTE DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “h”, do item 8.1 do edital. (apresentou como comprovação apenas a última folha do contrato de locação, sem qualquer referência de endereço e do proprietário do imóvel).
822.422.164-49	JOSÉ IVANILDO LOURENÇO MATIAS	1 - alínea “h”, do item 8.1 do edital - na comprovação de residência dado pelo proprietário cita apenas o uso do endereço para correspondência.
030.376.694-89	LUIZ CARLOS DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital; e 3 – não cumpriu o exigido na alínea “k”, do item 8.1 do edital.
440.379.614-15	CARLOS ANTONIO MARTINS DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital.
464.627.244-04	MARIO DO REGO BARRETO NETO	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; 3 – não cumpriu o exigido na alínea “k”, do item 8.1 do edital; e 4 – não cumpriu o exigido na alínea “l”, do item 8.1 do edital.
922.106.354-20	MARCILON ALVES FIGUEIRA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “h” (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
061.248.974-40	KLEBSON DE FRANÇA BATISTA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; e

		2 – não cumpriu o exigido na alínea “h” (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
046.743.254-63	DEIBSON COSTA DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – na alínea “h” do item 8.1 do edital (no comprovante de residência a conta apresentada está em um nome e a declaração está assinada por outro nome).
547.145.834-68	JAILSON LUIZ DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “c”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 3 – não cumpriu o exigido na alínea “j” (antecedente estadual vencida), do item 8.1 do edital.
449.294.474-53	CLÁUDIO JOAQUIM DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital.
041.559.744-79	JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS LIMA	1 - não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu a alínea “h” do item 8.1 do edital, pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada fomos informados que nunca residiu no imóvel; e 3 - alínea “l”, do item 8.1 do edital (apresentou, assinou, porém não assinalou a opção exigida no Anexo III do edital).
011.767.954-22	ROGÉRIO COSMO DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
594.535.084-20	ADRIANO SOARES GUIMARÃES	1 - não cumpriu a alínea “h”, pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada não conseguimos localizar o endereço e o imóvel.
043.602.774-74	ROGÉRIO SALES BARBOSA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – alínea “h”, do item 8.1 do edital - na comprovação de residência dado pelo proprietário cita apenas o uso do endereço para correspondência.
056.621.634-56	JULIANA PESTANA RATTACASO	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; e 3 - não cumpriu a alínea “h” do item 8.1 do edital, pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada na rua e adjacências, fomos informados que ninguém a conhece.
178.663.324-87	ROBERTO NOGUEIRA CAMPOS	1 – não cumpriu o exigido na alínea “d”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 3 – não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital; 4 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; 5 – não cumpriu o exigido na alínea “h”, do item 8.1 do edital; e 6 – não cumpriu o exigido na alínea “j” (antecedente estadual VENCIDO), do item 8.1 do edital.
363.399.034-87	MARCELO FERNANDO MONTE GONÇALVES	1 – não cumpriu o exigido na alínea “h” (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
264.832.544-15	MÁRIO FERNANDO DE SALES	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
824.629.764-34	ISAIAS JOSÉ DOS SANTOS	1 - não cumpriu a alínea “h”, pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada fomos informados que o licitante nunca residiu no local.
082.316.354-75	MARCÍLIO FELIPE JESUS DE BARROS	1 – não cumpriu o exigido na alínea “c”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu a alínea “h” do item 8.1 do edital (no comprovante de residência a conta apresentada está em um nome e a declaração está assinada por outro nome).
038.915.524-16	JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
038.735.564-21	SAMUEL JOSÉ DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
215.341.874-72	OTÁVIO COSTA DA SILVA	1 - não cumpriu a alínea “h”, pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada fomos informados que o licitante nunca residiu no local; e 2 - alínea “l”, do item 8.1 do edital (apresentou, assinou, porém não assinalou a opção exigida no Anexo III do edital).
822.448.804-78	JUSTINIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO	1 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital.
046.190.624-48	GILDO LAURENTINO MONTEIRO	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 2 – alínea “h”, do item 8.1 do edital - na comprovação de residência dado pelo proprietário cita apenas o uso do endereço para correspondência; e 3 - alínea “l”, do item 8.1 do edital (apresentou, assinou, porém não assinalou a opção exigida no Anexo III do edital).
098.962.014-04	SEVERINO JOSÉ DE SANTANA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital.
822.458.004-00	EDINALDO SEVERINO DOS SANTOS	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital (apresentou VENCIDA).
328.945.544-00	RONALDO JOSÉ DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “h” (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
083.003.424-27	MARCELLA FERNANDA LIMA DE SOUZA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “c”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; e 3 – não cumpriu o exigido na alínea “h” (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
067.054.454-08	ALEX CAETANO DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “b”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “c”, do item 8.1 do edital; 3 – não cumpriu o exigido na alínea “d”, do item 8.1 do edital; 4 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 5 – não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital; 6 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; 7 – não cumpriu o exigido na alínea “h”, do item 8.1 do edital (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador); 8 – não cumpriu o exigido na alínea “k, do item 8.1 do edital; e 9 – não cumpriu o exigido na alínea “l, do item 8.1 do edital.
194.039.254-34	MANOEL DAMIÃO FERREIRA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “b”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
013.629.774-97	JOSÉ MESSIAS DA SILVA	1 – não cumpriu a alínea “h”, pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada fomos informados que o licitante nunca residiu no local
502.504.934-20	JOSÉ DIAS CAVALCANTI	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “h”, do item 8.1 do edital.
039.344.024-96	IVANDIR SEVERINO FERREIRA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital.
034.994.794-51	JONATHAN DA SILVA SANTOS	1 – alínea “h”, do item 8.1 do edital - na comprovação de residência dado pelo proprietário cita apenas o uso do endereço para correspondência.
666.253.004-20	JOSÉ MAURO FLORÊNCIO GONÇALVES	1 – não cumpriu o exigido na alínea “h”, do item 8.1 do edital (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
225.065.434-49	IRAN LUIZ DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital.
082.096.704-17	JONAS KENEDI FERREIRA DA SILVA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu a alínea “h”, pois apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada fomos informados que o licitante nunca residiu no local.
037.843.384-30	LUCIANO COSTA FREITAS DE ARRUDA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “h”, do item 8.1 do edital (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
932.589.924-87	MÁRCIO ANGÉLICO DE AMORIM	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; e 2 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital.
859.364.804-53	MÁRCIO GERALDO DE FRANÇA	1 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital (VENCIDA); 3 – não cumpriu o exigido na alínea “j”, do item 8.1 do edital (antecedente estadual VENCIDA); e 4 – não cumpriu o exigido na alínea “h”, do item 8.1 do edital (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
100.300.724-41	LEANDRO DE ASSIS QUEIROZ	1 – não cumpriu o exigido na alínea “c”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “e”, do item 8.1 do edital; 3 – não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital; 4 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; e 5 – não cumpriu o exigido na alínea “h”, do item 8.1 do edital (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
076.186.594-27	GLEIDSON DA SILVA QUEIROZ	1 – não cumpriu o exigido na alínea “c”, do item 8.1 do edital; 2 – não cumpriu o exigido na alínea “f”, do item 8.1 do edital; 3 – não cumpriu o exigido na alínea “g”, do item 8.1 do edital; e 4 – não cumpriu o exigido na alínea “h”, do item 8.1 do edital (não apresentou a declaração do proprietário declarando-o como morador).
046.253.776-50	CLAUDEMIR JOSÉ PRIMO	1 – não cumpriu a alínea “h”, pois

		apresentou o mesmo endereço de outros licitantes, e, na diligência realizada fomos informados que o licitante nunca residiu no local.

Ante o acima exposto, a 1ª Comissão Permanente de Licitação resolve dar vistas ao processo e abrir o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações. Informações: podem ser obtidas no endereço: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54.525-180, no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, ou através do Fone/Fax: (81) 3524.9075 - 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cpl1e2cabo@yahoo.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2016.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente da 1ª CPL.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5917CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. 001/FMS/2016. Processo n°: 013/FMS/2016. 2º CPL. Serviços. **Objeto:** Contratação das empresas classificadas e habilitadas, para realização de mamografias unilaterais e bilaterais, para atender às necessidades da população atendida pela Rede Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93. **Contratadas:** a) CLÍNICA RADIOLÓGICA NOSSA SENHORA DO CARMO - LTDA - CNPJ/MF n° 08.734.790/0002-21, Valor: R$ 111.780,00 (cento e onze mil setecentos e oitenta reais); b) ULTRA-IMAGEM VIEGAS LTDA – CNPJ/MF n° 05.994.023/0002/63, Valor: R$ 201.195,00 (duzentos e um mil cento e noventa e cinco reais) e; c) ULTRASSONOGRAFIA MÉDICA DE PERNAMBUCO LTDA – CNPJ/MF n° 00.830.329/0001-80, Valor: R$ 134.145,00 (cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais). **Valor Total:** 447.120,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e vinte reais).

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2016.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:518EC5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TIPO: TORNAR SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 036/FMS/2015. 2ª CPL. Pregão Presencial Nº 026/FMS/2015. Compras. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, epi's e instrumentos odontológicos.** A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde, torna sem efeito a homologação do **item 03** do Pregão Presencial Nº 026/FMS/2015 contida na edição Nº 1518, Ano VII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na data de 15 de fevereiro de 2016 pág. 2, tornando o mesmo fracassado. Informações podem ser obtidas no endereço: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54525-180, ou através do Fone/Fax: (81) 3521.6619 / 3524.9075 /9064, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: cplp.cabo@yahoo.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2016.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AE1FE665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/FMDS/2016 - 2ª CPL - **Pregão Presencial Nº 001/FMDS/2016** - Serviço – Contratação de empresa especializada em buffet para 7.500 pessoas na promoção das atividade e eventos dos programas da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Máximo Aceitável: R$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Data e Local da Sessão de Abertura: **11/04/2016 às 08h30min(horário de PE).** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54525-180. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524.9075 3521-6619, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br. Os interessados devem retirar o **novo edital**.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2016.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0FAEAE3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - ADIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2016. CPL. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

Processo Licitatório N° 002/2016. CPL. Pregão Presencial N° 001/2016. Compras. Aquisição parcelada de cestas básicas destinadas às famílias carentes deste Município, de acordo com especificações e quantidades em anexo. Valor: R$ 854.160,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais). Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para o dia 12/04/2016, às 08h30min. Sede da Prefeitura Municipal: Praça São Félix, N° 20, Sala da CPL, Centro, Camocim de São Félix – PE. CEP: 55665-000. O presente adiamento ocorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas de seu objeto: no Anexo II do Edital - Termo de Referência do referido Processo Licitatório, subitem "*Papel Higiênico (...)*", **onde lê-se**: "(...) *Composto de fibras celulósicas/embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos.*", **passa-se a ler**: "(...) *Composto de fibras celulósicas/embalagem com 02 unidades*". Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3743-1156, no horário de 8h00 às 12h00, de segunda a sexta feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitaprefeitura2013@yahoo.com.br.

MARIA SILVÂNIA DE MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio André da Silva
Código Identificador:2D6C7A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2016 DO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de CARPINA, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA o edital do concurso, alterando a exigência para o cargo de Técnico em Controle Interno. O Edital de Retificação contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carpina e no site www.conpass.com.br.

Carpina, 29 de Março de 2016

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Karolyne dos Santos Amorim
Código Identificador:4D59FD37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 175/2016 - NOMEIA CONCURSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES – PE
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2016 - NOMEIA CONCURSADO

Portaria nº 175/2016 - GP

O Prefeito do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de Concurso nº 001/2012, e levando em consideração a Homologação do Resultado do Concurso, nos termos do Decreto nº 32/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 03/07/2012:

RESOLVE:

Nomear a Sra. Maria Aparecida Rodrigues de Araújo, CPF/MF nº 064.689.384-06, **Carteira de Identidade** nº 7.354.201 SDS/PE, para o cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-HNSP (CLINICA E EMERGÊNCIA),** em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas realizado em 10 de junho de 2012, com remuneração de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e carga horária de 40h semanais, nos termos da legislação atinente à espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto à Secretaria de Saúde do Município, na SEDE, Dormentes-PE**.**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Dormentes-PE, 30 de Março de 2016.

RONIERE MACEDO REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:A4C03C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 176/2016 - NOMEIA CONCURSADO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 176/2016 - GP

O Prefeito do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de Concurso nº 001/2012, e levando em consideração a Homologação do Resultado do Concurso, nos termos do Decreto nº 32/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 03/07/2012:

RESOLVE:

Nomear a Sra. Mariana Coelho de Macedo, CPF/MF nº 074.100.114-40, **Carteira de Identidade** nº 14379759 SSP/BA, para o cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-HNSP (CLINICA E EMERGÊNCIA),** em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas realizado em 10 de junho de 2012, com remuneração de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e carga horária de 40h semanais, nos termos da legislação atinente à espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto à Secretaria de Saúde do Município, na SEDE, Dormentes-PE**.**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Dormentes-PE, 30 de Março de 2016.

RONIERE MACEDO REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:630B904E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA ME, CNPJ: 09.019.058/0001-51, Valor: R$ 22.760,00 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias ou até a finalização da execução dos serviços objeto do contrato, o que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 23/03/2016.

WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:6E5BFE01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 051/2016 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2016

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.120/2015, de 17 de abril de 2015, a qual estabelece a estrutura organizacional administrativa e o quadro de cargos comissionados da Autarquia;

CONSIDERANDO, que a servidora **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1**, nomeada para a Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Patrimônio, Símbolo FCA 2, encontra-se afastada por Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28 de Março do corrente ano.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, para dar continuidade às atividades inerentes ao referido departamento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar ao servidor efetivo WELLINGTON BARROS DA SILVA**,** Auxiliar Administrativo, matrícula n° 197-2, para assumir em caráter de substituição, o Departamento de Patrimônio pelo período concomitante a licença maternidade da titular da referida Função.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de Março de 2016.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C36B7AA4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS 2016

REGULAMENTO DO CURSO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Concurso Público para provimento de 33 (trinta e três) cargos de Guarda Municipal (GM), de Garanhuns é uma promoção da Prefeitura Municipal, regido pela legislação pertinente e pelo Edital nº 001 e Portaria GP nº 098/2015.

§ 1º. A 1ª Fase do Concurso é de responsabilidade da Universidade de Pernambuco (UPE) e a 2ª Fase é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

§ 2º. Uma das etapas da 2ª Fase é o Curso de Formação Profissional destinado aos candidatos habilitados para esta etapa do Certame.

Art. 2º. O presente Regulamento refere-se ao Curso de Formação Profissional para Guarda Municipal da Prefeitura de Garanhuns, doravante identificado por CFP/GM.

§ 1º. Considera-se na condição de candidato-aluno do CFP/GM, a pessoa classificada e habilitada nas 03 (três) primeiras etapas da 2ª Fase (Exame Médico, Exame de Aptidão Física e Exame Psicotécnico).

§ 2º. A condição de candidato-aluno perdura desde o ingresso no CFP/GM até a conclusão ou desligamento do referido Curso.

§3º. Para fins deste Regulamento, o termo "candidato-aluno" será utilizado em referência a ambos os sexos.

Art. 3º. Este Regulamento tem por finalidade especificar e normatizar os procedimentos a serem observados durante o CFP/GM pela organizadora do concurso, pelo coordenador pedagógico-administrativo, pelos coordenadores de módulo, professores/instrutores, monitores de turma, monitores de disciplina com atividade prática, candidatos-alunos e pelo pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar.

CAPÍTULO II

Do Curso de Formação Profissional

Seção I

Da Caracterização

Art. 4º. As diretrizes gerais do CFP/GM se harmonizam com as prescrições gerais fixadas no Edital e Portaria que regem o respectivo Concurso Público e neste Regulamento.

Art. 5º. O CFP/GM tem por objetivos:

I. O desenvolvimento de atributos que compreendem o exercício das atividades do Guarda Municipal de Garanhuns, consentâneos com a prática da cidadania, e a adoção de atitudes de justiça, cooperação, ética e respeito à lei, bem como às técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, ao desenvolvimento humano, englobando autoconhecimento e sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física, ética e interrelacional.

II. A capacitação do candidato-aluno para o desempenho de suas atividades, com observância das disposições pertinentes ao Curso de Formação de Guardas.

Art. 6º. A formação profissional será norteada pelos preceitos éticos, devendo os participantes do Curso de Formação Profissional:

I. exercer com excelência as suas atribuições;
II. ter respeito à dignidade humana;
III. agir sempre norteados pela integridade de caráter;
IV. honrar, com afinco, seu papel perante a sociedade;
V. adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e do imparcial;
VI. ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;
VII. cumprir seus deveres de cidadãos;
VIII. preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de candidato-aluno, zelando pela Autarquia Municipal de Segurança, Transportes e Trânsito - AMSTT, instituição a que ficarão vinculados após a nomeação e posse no cargo;
IX. observar os preceitos de hierarquia e disciplina.

Seção II

Dos Métodos e Processos de Ensino

Art. 7º. Os métodos e processos de ensino aplicados no CFP/GM serão dinâmicos, capazes de motivar o candidato-aluno e de proporcionar sua participação ativa nos trabalhos, de forma a levá-lo a

pensar e raciocinar com originalidade, na prática da indagação, e nos trabalhos individuais e/ou em grupo.

Art. 8º. As atividades de ensino, assim como todas as demais ações desenvolvidas durante o CFP/GM visando aos objetivos peculiares do Curso e à sua finalidade educativa, serão planejadas em conformidade com os regramentos intrínsecos ao Concurso Público do qual o Curso de Formação Profissional é uma das Etapas.

Seção III

Da Organização e do Funcionamento

Art. 9º. O CFP/GM para o cargo de Guarda Municipal será oferecido em 01 (um) período, dividido em duas turmas, cada um deles com carga horária de 365 (trezentas e sessenta e cinco) horas, matriz curricular abrangendo disciplinas teóricas e práticas, avaliação operacional e ciclo de palestras.

Art. 10. A matriz curricular do CFP/GM mencionada no artigo 9º encontra no Anexo I deste Regulamento.

Art. 11. Os candidatos-alunos do Curso serão convocados para matrícula através do site da Prefeitura Municipal de Garanhuns (www.garanhuns.pe.gov.br), em conformidade com o Edital e a Portaria do Concurso, deste Regulamento e de normas pertinentes.

§ 1º. O candidato que não efetuar a matrícula no período do Curso para o qual foi convocado será eliminado do Concurso.

2º. Não será permitida postergação de matrícula.

Art. 12. O Curso de Formação Profissional para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de Garanhuns está em consonância com a orientação para a formação de Guardas Municipais da Matriz Curricular Nacional de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão vinculado ao Ministério da Justiça.

Art. 13. As atividades do CFP/GM poderão ser ministradas em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados e nos turnos matutino, vespertino e noturno, e os avaliações operacionais previstos na matriz curricular do Curso poderão ocorrer em regime de plantão.

Art. 14. Os candidatos-alunos com matrícula confirmada no Curso, não farão jus a bolsa para custeio de despesas pessoais.

Art. 15. Cada turma será composta, preferencialmente, por 33 (trinta e três) candidatos-alunos, podendo este limite ser ultrapassado desde que os ambientes de aula tenham condições para o desenvolvimento das atividades do Curso de modo satisfatório.
Parágrafo único. As turmas deverão ser identificadas através de nomenclatura padrão iniciadas sempre com a letra “G” acrescida da numeração sequencial correspondente ao total de turmas do Curso de Formação Profissional, exemplo: G1 e G2.

Seção IV

Da Frequência e do Local do CFP/GM

Art. 16. O candidato-aluno dedicar-se-á exclusivamente ao CFP/GM e iniciadas as atividades do Curso, não poderá delas se ausentar além do limite permitido, salvo por motivo relevante com justificativa escrita que deverá ser entregue na Secretaria do Curso para análise posterior pela Coordenação Pedagógico-Administrativa e pela Comissão do Concurso.

Art. 17. A frequência do candidato-aluno ao CFP/GM deve ser a regra, visto que sua presença durante o desenrolar de todas as atividades curriculares contribui favoravelmente para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos.

Art. 18. Os candidatos-alunos deverão estar atentos para a assiduidade e a pontualidade ao Curso de Formação, pois ambas também fazem parte do processo seletivo.

§ 1º. Haverá lista de presença que deverá ser assinada pelo candidato-aluno a cada tempo de 3 horas/aula (150 minutos), com tolerância de 15 minutos com relação ao início desse tempo.
§ 2º. Após os 15 minutos de tolerância, a lista de presença será recolhida pela Coordenação Pedagógico-Administrativa do Curso e não mais será permitida a assinatura do candidato-aluno no espaço da lista de presença referente ao tempo-aula em que houve a ultrapassagem da tolerância.
§ 3º. A cada tempo-aula corresponde a 3(três) presenças ou a 3(três) faltas.
§ 4º. O candidato-aluno que chegar ao local do Curso após a tolerância de um tempo-aula somente poderá ter acesso ao espaço físico (sala de aula, quadra coberta, auditório, locais de avaliação operacional) do Curso para participar das atividades do tempo-aula seguinte.

Art. 19. A matriz curricular do Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal de Garanhuns, que se encontra no Anexo I deste Regulamento, é formada por 6 (seis) módulos, dos quais 5 (cinco) são constituídos de disciplinas teóricas ou práticas e um deles, abrange o avaliação operacional e o ciclo de palestras.

§ 1º. As regras que disciplinam a frequência às atividades do Curso são as seguintes:

a) 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos módulos I, II, III e IV e de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de cada uma das disciplinas destes módulos.
b) No tocante ao módulo V, a frequência é de 75% da carga horária dos módulos e da carga horária de cada uma das disciplinas.
c) Com relação ao módulo VI, a frequência para o Avaliação operacional e Ciclo de Palestras é de 75% (setenta e cinco por cento).
I Se a frequência ao Ciclo de palestra não for de 100% a Coordenação Pedagógica Administrativa e a comissão do concurso estabelecerão as medidas compensatórias a ser cumpridas pelo candidato aluno.
II Se a frequência a avaliação operacional não for de 100%, caberá ao presidente da AMSTT estabelecer medida compensatória.
§ 2º. O candidato-aluno que não assinar a lista de presença até o prazo estabelecido para um tempo aula será considerado ausente deste tempo e lhe serão atribuídas 3 (três) faltas.
§ 3º. O candidato-aluno que não alcançar os percentuais de frequência estipulados no §1º deste artigo será excluído do CFP/GM e, conseguintemente, do Concurso, ressalvados os abonos de faltas, medidas compensatórias e reposições de aulas práticas, cujas justificações tenham sido aceitas pela Coordenação Pedagógico-Administrativa e pela Comissão do Concurso.

Art. 20. As faltas além dos limites estabelecidos neste Regulamento somente serão consideradas para efeito de justificação, pela Coordenação Pedagógico-Administrativa e pela Comissão do Concurso, se tiverem sido motivadas por:
I. doença ou acidente, comprovados mediante atestado médico que contenha elementos suficientes para subsidiar a análise do pleito;
II. falecimento de cônjuge ou companheiro, genitores, avós, filhos e irmãos, mediante atestado de óbito, com apresentação de documento oficial comprobatório relativo ao grau de parentesco, podendo outros casos de parentesco ser avaliados;
III. caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
§ único. As faltas somente poderão ser justificadas, mediante apresentação de documentação original ou fotocópia autenticada, no prazo de até 5 dias úteis contados a partir da falta, inclusive.
Art. 21. Será desligado do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal e consequentemente eliminado do Concurso, o candidato-aluno que se enquadrar, dentre outras, em uma das seguintes condições:

I. tiver ultrapassado o limite de faltas permitido por este Regulamento, em módulo ou disciplina, e não tiver protocolado, no prazo estabelecido, requerimento de justificação das faltas, acompanhado dos documentos pertinentes;

II. tiver protocolado requerimento de justificação de faltas em disciplina de acordo com este Regulamento, mas os motivos das faltas não tiverem sido aceitos pela Coordenação Pedagógico-Administrativa e pela Comissão do Concurso;

Art. 22. Os locais do CFP/GM-1 são os seguintes:
a) Atividades Teóricas: AESGA.
b) Atividades Práticas: Locais a serem informados aos candidatos-alunos durante o CFP/GM.
c) Avaliação operacional: Viaturas da AMSTT; Praças públicas; terminais de ônibus; escolas municipais; e eventos.
d) Ciclo de Palestras: em locais a serem definidos.

Seção V

Da Administração

Art. 23. Compõem a administração do Curso:

I. Coordenação Geral - AESGA;
II. Coordenador Pedagógico-Administrativo;
III. Professores, Instrutores e monitores de disciplina;
IV. Pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar.

Seção VI

Da Competência

Art. 24. Compete ao Coordenador Geral:

I. decidir sobre petições, recursos e processos relacionados ao Curso, após ouvir o coordenador pedagógico-administrativo;
II. supervisionar o funcionamento geral do Curso;
III. assinar os documentos expedidos, referentes ao CFP/GM;
IV. convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o Curso;
V. estabelecer prazos e cronogramas de trabalho;
VI. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao CFP/GM;
VII. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 25. Considera-se Coordenador Pedagógico-Administrativo a pessoa designada para coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas com o CFP/GM.

§1º. Competências Pedagógicas:
I. coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas;
II. responsabilizar-se pela elaboração de instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;
III. responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios referentes às análises e tabulações dos dados coletados através dos instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;
IV. gerenciar o banco de dados de candidatos a professor/instrutor;
V. padronizar o material didático;
VI. aprovar o material didático;
VII. acompanhar o desenvolvimento dos módulos em todas as etapas;
VIII. elaborar planilha de lotação de professores/instrutores nas disciplinas;
IX. apresentar Relatório Final do Curso;
X. realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências pedagógicas de sua coordenação;
XI. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§2º. Competências Administrativas:
I. supervisionar a organização do funcionamento do Curso nos locais nos quais sejam realizadas atividades relacionadas ao CFP/GM;
II. atender os candidatos-alunos e professores/instrutores em demandas administrativas pertinentes ao CFP/GM;
III. controlar a frequência diária dos candidatos-alunos, dos professores/instrutores e do pessoal de sua equipe de trabalho, comunicando as ocorrências ao coordenador geral e aos coordenadores de módulo, nos casos em que for pertinente;
IV. verificar, controlar e informar os casos de candidatos-alunos que ultrapassaram o limite de faltas;
V. comunicar ao coordenador geral situações não previstas no presente Regulamento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
VI. receber os candidatos-alunos, em dias e horários pré-estabelecidos;
VII. enviar sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao Curso;
VIII. manter organizados arquivos, fichários, pastas e demais documentos relativos aos candidatos-alunos e ao Curso;
IX. responsabilizar-se pela guarda e pela distribuição de materiais didáticos e equipamentos, tais como apostilas, DVDs, TV, tela, data show, caixas de som, notebook, material da defesa pessoal, dentre outros;
X. aplicar, ao final de cada disciplina, instrumentos de avaliação de professor/instrutor e disciplina e encaminhá-los ao coordenador geral;
XI. encarregar-se de contatar, em conjunto com o monitor de turma e coordenador de módulo, antecipadamente, os professores/instrutores, caso ocorram alterações em dias e horários de aulas;
XII. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas às turmas nos locais do CFP/GM;
XIII. apurar ou fazer apurar irregularidades ocorridas no Curso, das quais tenha observado e/ou tomado conhecimento, submetendo a solução ao crivo do coordenador geral;
XIV. participar de reuniões com o coordenador geral, sempre que convocado;
XV. analisar os projetos de ensino dos módulos (ementa, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação);
XVI. elaborar o plano de disciplina e o planejamento das aulas de acordo as normas pertinentes;
XVII. acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos módulos;
XVIII realizar reuniões com os professores/instrutores selecionados para ministrar a disciplina designada;
XIX. dar integral assistência pedagógica aos professores/instrutores;
XX. colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso;
XXI. elaborar material didático junto aos professores conteudistas (apostilas, textos, material expositivo, etc.);
XXII. Providenciar o material didático.
XXIII. participar da seleção de professores para as disciplinas;
XXIV. apresentar cada professor/instrutor em sala de aula em cada turma;
XXV. solucionar ocorrências relativas aos professores/instrutores;
XXVI. acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos Módulos;
XXVII. convocar reuniões com os professores/instrutores dos módulo quando necessário;
XXVIII. monitorar a realização dos encontros presenciais com os conteudistas de disciplinas;
XXIX. articular-se com a Comissão do Concurso visando o fortalecimento do Curso de Formação;
XXX. organizar e coordenar as disciplinas dos módulos;
XXXI. monitorar o recebimento e a devida entrega dos conteúdos em mídia digital;
XXXII. manter canal de comunicação permanente com os conteudistas de disciplinas visando disseminar para concretização da matriz curricular do Curso de Formação, prestar os esclarecimentos necessários e encaminhar eventuais demandas junto à Comissão do Concurso;
XXXIII. responsabilizar-se pelo processo seletivo de recrutamento, de proposta de indicação e de substituição dos professores/instrutores que atuarão em cada disciplina;
XXXIV. realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências administrativas de sua coordenação;
XXXV. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§3º. O coordenador pedagógico-administrativo deverá permanecer no espaço físico de ministração das disciplinas teóricas durante todo o período de aulas/atividades dos candidatos-alunos, dele se ausentando somente em situações excepcionais ou de necessidade de sua presença em outro local do Curso ou quando convocado pelo coordenador geral.

Art. 26. Considera-se Professor/Instrutor a pessoa designada para o exercício da atividade docente das disciplinas dos módulos da matriz curricular.

§1º. Compete ao Professor/Instrutor:

I. ministrar aulas nas turmas a ele designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto no plano de Curso e das disciplinas relacionadas, podendo, para tanto, solicitar o auxílio do monitor no caso das disciplinas com parte prática dos módulos I e V;
II. acompanhar a frequência dos candidatos-alunos;
III. manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos candidatos-alunos;
IV. manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de perfeita harmonia;
V. colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso;
VI. comunicar ao coordenador de módulo, que informará ao coordenador pedagógico-administrativo a respeito de todas as irregularidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas;
VII. comunicar ao coordenador de módulo e ao coordenador pedagógico-administrativo, preferencialmente, com a antecedência de no mínimo uma semana, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;
VIII. dar integral assistência pedagógica aos candidatos-alunos, indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;
IX. motivar o candidato-aluno para que participe das atividades de forma ativa;
X. observar que o registro de permanência do candidato-aluno na sala de aula e de sua frequência está condicionado a sua participação nas atividades;
XI. vedar atitudes e comportamentos individuais e/ou coletivos que prejudiquem a participação do candidato-aluno e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:
a) o uso de telefone celular para conversação, jogos ou o uso de qualquer outro recurso do aparelho;
b) o uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como palmtop, notebook e similares;
c) a entrada de candidatos-alunos no recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;
d) a saída de candidatos-alunos do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;
e) a leitura de qualquer publicação ou a redação de qualquer texto que não esteja incluído nas atividades previstas para a aula em andamento;
f) as conversas paralelas entre candidatos-alunos, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
g) o uso da sala de aula como local para descanso;
h) outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
XII. formalizar imediatamente, em expediente específico direcionado ao coordenador pedagógico-administrativo, qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula;
XIII. encaminhar qualquer ocorrência não prevista e que não possa ser adequadamente administrada pelo diálogo franco e amistoso, para apreciação do coordenador de módulo que informará ao coordenador pedagógico-administrativo;
XIV. zelar pela imagem e pela integridade do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Garanhuns e de seus servidores em qualquer atividade relacionada ao Curso de Formação;
XV. assinar Termo de Compromisso referente à sua atividade docente a ser desenvolvida no Curso;
XVI. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 27. Considera-se Monitor de Turma a pessoa designada para exercer atividades de apoio ao coordenador pedagógico-administrativo e ao coordenador de módulo respectivamente.

§1º. Compete ao Monitor de Turma:

I. receber a cada tempo-aula as suas turmas, fiscalizando rigorosamente o atendimento das prescrições constantes neste Regulamento;
II. fiscalizar a arrumação, limpeza e condições das salas de aula de suas turmas;
III. apontar faltas disciplinares de caráter pedagógico;
IV. auxiliar os professores/instrutores na realização de suas funções;
V. responsabilizar-se, a cada tempo-aula, pela distribuição e recolhimento da lista de presença após decorridos os 15 minutos de tolerância e fazer as devidas anotações;
VI. enviar, sempre que solicitado, relatório de atividades relativas às turmas sob sua responsabilidade;
VII. comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo e ao coordenador de módulo todas as irregularidades relacionadas ao Curso, das quais tenha conhecimento;
VIII. encaminhar ao coordenador pedagógico-administrativo a documentação referente aos candidatos-alunos de sua(s) turma(s);
IX. atuar com vistas a que interesses pessoais não interfiram no andamento do presente Curso, evitando relações que apresentem ou pareçam apresentar conflito de interesses, principalmente quando esses envolverem parentes ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal;
X. providenciar assistência constante às sessões de aula;
XI. promover tratamento isonômico, não privilegiando qualquer candidato-aluno;
XII. solicitar ao professor/instrutor de disciplina o registro das sessões de aula nos respectivos diários de classe;
XIII. responsabilizar-se, diariamente, pela distribuição e recolhimento dos diários de classe;
XIV. acompanhar o desempenho dos candidatos-alunos das suas turmas nas atividades do CFP/GM;
XV. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas às suas turmas nos locais do CFP/GM;
XVI. providenciar, com bastante antecedência, todas as medidas correlatas à plena execução das atividades didáticas de suas turmas, relacionadas às aulas teóricas, práticas, avaliação operacional e palestras, como também, o recolhimento dos relatórios dos respectivos professores/instrutores e repasse formalizado ao coordenador pedagógico-administrativo;
XVII. fazer o registro e a apuração de faltas às atividades do CFP/GM, encaminhando tais consignações ao coordenador pedagógico-administrativo;
XVIII. orientar o Chefe de Turma quanto aos deveres que lhe cabe, ressalvando a importância de sua função no desenvolvimento de trabalho em equipe;
XIX.prestar auxílio aos professores/instrutores nas demandas relacionadas ao CFP/GM; XX. repassar informações pertinentes ao CFP/GM aos candidatos-alunos e, caso necessário, agendar contatos ordinários e/ou extraordinários entre candidato-aluno e a Coordenação Pedagógico-Administrativa, de forma a dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao andamento do referido Curso;
XXI.ter acesso aos arquivos da Coordenação Local;
XXII. zelar pela plena execução do planejamento constante no Plano Geral do Curso; XXIII. tomar providências, para fins de apoio didático aos professores/instrutores quanto à preparação de locais adequados, meios auxiliares, notas e publicações, pessoal e outras medidas que se tornarem necessárias, sendo imperioso antecipar-se às necessidades visando supri-las de forma adequada;
XXIV. encarregar-se de contatar em conjunto com o coordenador pedagógico-administrativo e coordenador de módulo, antecipadamente, preferencialmente via e-mail, os professores/instrutores, caso ocorram alterações em dias e horários de aulas;
XXV. ocupar a sala de aula quando da falta do professor/instrutor, para acompanhar atividades em sala de aula ou apresentação de material audiovisual de cunho educacional e profissionalizante, devendo tal fato ser imediatamente comunicado ao coordenador pedagógico-administrativo e ao coordenador de módulo, sem prejuízo de outras comunicações;
XXVI. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

§2º. O Monitor de turma deverá permanecer no local das aulas teóricas e dele ausentar-se somente em situações excepcionais ou para

acompanhar as suas turmas quando elas forem deslocadas para outros locais do Curso.

Seção VII

Do Curso e da Carga Horária

Art. 28. São pertinentes ao Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Garanhuns – CFP/GM, as seguintes informações:

I. O Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal (CFP/GM) será iniciado no dia 28 de março de 2016 e a previsão é de que seu término ocorra no dia 23 de junho de 2016.
II. O Curso tem duração de 365 (trezentas e sessenta e cinco) horas, sendo 241 (duzentas e quarenta uma) horas de disciplinas teóricas e 124 (cento e vinte e quatro) horas de disciplinas práticas.
III. A matriz curricular do Curso foi elaborada com base na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) para as Guarda Municipais e está disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso (www.garanhuns.pe.gov.br) e no Anexo I deste Regulamento.
IV. Serão disciplinadas neste Regulamento do Curso, dentre outros assuntos, os que seguem: atividades docentes, pedagógicas e administrativas; direitos, deveres e condutas dos candidatos-alunos; regime disciplinar; limites de faltas; sistema de controle de frequência e de faltas.
V. Será custeado pelo candidato-aluno o kit padronizado formado por duas camisetas.

VI. A Prefeitura Municipal de Garanhuns disponibilizará, sem ônus, as apostilas das disciplinas, o Regulamento do Curso e o crachá de identificação de candidato-aluno do Curso.
VII. As atividades do CPF/GM-1 serão desenvolvidas de acordo com as seguintes indicações:

a) Disciplinas teóricas: de segunda a sexta-feira, no turno da manhã (das 07:30 às 12:40 horas), podendo eventualmente ocorrer em sábados, domingos e feriados.
b) Disciplinas práticas e avaliação operacional: de segunda a domingo, incluindo feriados, nos turnos da manhã, tarde e noite, em conformidade com a grade de horário que for estabelecida.
c) Ciclo de Palestras: em data, horário e local a serem definidos.

Art. 29. Para os fins deste Regulamento, considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 30. O Curso funcionará diariamente, no turno matutino, podendo ser utilizados sábados, domingos e feriados para aulas teóricas, aulas práticas, ciclo de palestras e avaliação operacional.

§ 1º Os horários diários serão distribuídos por turnos conforme indicação a seguir:

TURNO	HORÁRIOS	OBSERVAÇÕES
Manhã	07:30 às 08:10	1º AULA
	08:10 às 09:00	2º AULA
	09:00 às 09:50	3º AULA
	09:50 às 10:10	Intervalo
	10:10 às 11:00	4º AULA
	11:00 às 11:50	5º AULA
	11:50 às 12:40	6º AULA

§ 2º Os horários e locais das atividades práticas das disciplinas constarão da Planilha de Atividades Semanais (PAS) que será entregue aos candidatos-alunos na semana anterior da realização das atividades.
§ 3º Em casos excepcionais os horários poderão ser alterados pela AESGA.
§ 4º O horário final das atividades do turno poderá se estender em, no máximo 30 minutos, a título de reposição de pequenos atrasos acumulados durante o referido turno.
§ 5º Em casos específicos, os coordenadores de módulo que possuem atividades práticas em suas disciplinas poderão solicitar, para turma que esteja tendo dificuldade quanto ao aprendizado de alguma disciplina, aulas extras que deverão ser realizadas em horários livres (sem atividade prevista), como forma de reforço do aprendizado, sem que haja prejuízo à continuidade do Curso.

Seção VIII

Dos Processos de Avaliação

Art. 31. A avaliação da aprendizagem dos candidatos-alunos no Curso de Formação Profissional será feito de acordo com o que segue:

I. uma prova objetiva, de caráter eliminatório, destinada a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o Curso e a ser aplicada após a conclusão de cada módulo;
II. avaliações realizadas durante o desenvolvimento dos módulos, referentes ao aprendizado da parte prática de disciplina ou de disciplina de caráter apenas prático, conforme as indicações a seguir:
a) partes práticas das disciplinas teóricas/práticas do Módulo V:
b) disciplinas, somente práticas, do Módulo V:
c) Avaliação operacional (24h) do Módulo VI;
d) Ciclo de Palestras (4h) do Módulo VI.
III. obtenção pelo candidato-aluno de perfil mínimo 6 (seis), na escala de 0 a 10, na avaliação de cada uma das atividades práticas, previstas nas alíneas a, b e c, do inciso II do Art. 31.

Art. 32. A Prova Objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será Certo ou Errado, de acordo com o seu comando, não havendo penalização por resposta de item discordante do gabarito oficial definitivo da prova. Haverá, no cartão-resposta, para cada item, dois campos de marcação: um campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato-aluno caso julgue o item Certo e um campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato-aluno caso julgue o item Errado.

Art. 33. O valor máximo da Prova Objetiva do CFP/GM é de 20 (vinte) pontos por módulo, valendo 0,5 (meio) ponto cada item, e a nota final de cada candidato-aluno nesta prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens que a compõem. O perfil mínimo à soma de 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% do valor total.

Art. 34. A prova será elaborada com base nos conteúdos teóricos das disciplinas da matriz curricular constantes nas apostilas dos módulos do Curso e nas bibliografias referentes às disciplinas.

Art. 35. Após a conclusão do Curso de Formação Profissional, todos os candidatos-alunos que não tiverem sido excluídos do Curso por excederem o número de faltas, por inaptidão na Investigação Social Funcional ou por outro motivo previsto no Edital e neste Regulamento serão convocados para prova mencionada no Art. 33 deste Regulamento.

Art. 36. No instrumento de convocação para a prova objetiva serão estabelecidas normas e condições relativas à aplicação desta prova.

Seção IX

Do Desligamento e da Eliminação

Art. 37. Será considerado desligado do CFP/GM e eliminado do Concurso o candidato-aluno que incidir, dentre outras, em, pelo menos, uma das situações seguintes:
I. afastar-se do CFP/GM por qualquer motivo;
II. ter sido enquadrado em uma das condições de desligamento constantes no Art. 21 deste Regulamento;
III. for considerado inapto em qualquer etapa do Concurso;
IV. utilizar-se de todo e qualquer meio ilícito para obter resultados favoráveis em qualquer forma de verificação de aprendizagem, escritas ou práticas das disciplinas;
V. praticar 2 (duas) faltas de natureza grave, respeitado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO III

Dos Documentos do Curso de Formação Profissional

Art. 38. São documentos pertinentes ao Curso de Formação Profissional:
I. Apostila;
II. Ata de Coordenação Local;
III. Planilha de Atividade Semanal (PAS)
IV. Comunicados, Avisos, Esclarecimentos;
V. Controle de Frequência do candidato-aluno;
VI. Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo);
VII. Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo);
VIII. Declaração;
IX. Diário de Classe;
X. Documentos Administrativos;
XI. Editais do Certame;
XII. Formulário de Autorização de dispensa de uso de uniforme;
XIII. Formulário de Avaliação da Disciplina, do Professor/Instrutor e autoavaliação;
XIV. Formulário de Avaliação da Coordenação do Curso;
XV. Formulário de Encaminhamento;
XVI. Termo de Desistência;
XVII. Formulário de Recurso Disciplinar;
XVIII. Ficha de Acompanhamento;
XIX.Regulamento do Curso;
XX. Plano de Aula;
XXI.Plano de Curso;
XXII. Plano de Disciplina;
XXIII. Portaria;
XXIV. Ficha de Matrícula;
XXV. Outros documentos pertinentes.

Art. 39. As apostilas serão utilizadas durante todo o Curso de Formação Profissional e contemplarão os conteúdos referentes a cada disciplina.

Art. 40. A Ata de Coordenação Local é um documento de responsabilidade do coordenador pedagógicoadministrativo, em que serão registradas, resumidamente, as ocorrências concernentes às atividades administrativas e de ensino realizadas em cada local de funcionamento do Curso.

Art. 41. A Planilha de Atividade Semanal (PAS) é o documento que detalha toda a distribuição das disciplinas e atividades do CFP/GM, organizado em dias e semanas letivos.

Art. 42. Comunicados, Avisos, Esclarecimentos são informações que serão divulgadas durante o Curso.

Art. 43. Controle de Frequência do candidato-aluno é o documento assinado diariamente pelo candidatoaluno, nos tempos-aula em que estiver participando de atividades relativas ao CFP/GM.

Art. 44. Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo) é o documento com registro das observações disciplinares negativas relativas ao candidato-aluno.

Art. 45. Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo) é o documento referente a assuntos pertinentes a elogios ao candidato-aluno.

Art. 46. Declaração é o instrumento pelo qual o emitente presta informações de seu conhecimento a outrem, firmando o mesmo.

Art. 47. Diário de Classe de cada disciplina é o instrumento no qual o professor/instrutor registra os conteúdos programáticos ministrados.

Art. 48. Documentos Administrativos são aqueles pertinentes a atos internos e externos da Coordenação Geral, tais como: Memorandos, Ofícios e Comunicados, entre outros.

Art. 49. Editais do Certame são as normas gerais que regulam a execução do concurso público e o Curso de Formação Profissional para o cargo de Guarda Municipal de Garanhuns.

Art. 50. Formulário de Autorização de dispensa de uso de uniforme é o documento de que o candidato-aluno fará uso quando não puder utilizar o traje durante os momentos de aula teórica ou prática, sendo utilizado somente em situações excepcionais.

Art. 51. Formulário de Avaliação da Disciplina, Professor/Instrutor e Autoavaliação é o documento preenchido pelo candidato-aluno, visando avaliar a disciplina e mensurar as habilidades do professor/instrutor de tornar efetivo o aprendizado durante o Curso. Estas avaliações têm caráter apenas pedagógico, não sendo levadas em consideração para efeito do processo de avaliação do candidato-aluno no Curso.

Art. 52. Formulário de Avaliação da Coordenação é o documento preenchido pelo candidato-aluno a fim de avaliar a equipe quanto ao atendimento e suas atuações.

Art. 53. Formulário de Encaminhamento é o documento a ser preenchido pelo professor/instrutor quando tiver que encaminhar um candidato-aluno para o coordenador pedagógico-administrativo ou coordenador de módulo referente às suas disciplinas.

Art. 54. Termo de Desistência é o documento entregue pelo candidato-aluno, objetivando formalizar seu afastamento permanente do CFP/GM.

Art. 55. Formulário de Recurso Disciplinar é o documento preenchido pelo candidato-aluno, objetivando recorrer da medida disciplinar aplicada.

Art. 56. Ficha de Acompanhamento é o documento que remete ao histórico integral do candidato-aluno durante o Curso de Formação Profissional.

Art. 57. Regulamento é o documento com normas, procedimentos e informações relativas ao Curso, que será disponibilizado para candidatos-alunos, professores/instrutores e coordenadores.

Art. 58. Plano de aula é o documento que traz o desenvolvimento de cada aula ou sessão de instrução que integra o estudo de uma determinada unidade didática, sendo elaborado pelo professor/instrutor da disciplina com acompanhamento do coordenador de módulo.

Art. 59. Plano de Curso é o documento, elaborado pela Coordenação Pedagógica, que estabelece a estrutura de funcionamento do Curso de Formação Profissional. É a síntese do processo de tomada de decisões na escolha dos aspectos e da forma pela qual o ensino de cada disciplina ou atividade será ministrado, visando, ao final, tornar o candidato-aluno apto para o exercício da função. Nele estão explícitos os objetivos gerais, a duração, o rol de disciplinas, os objetivos específicos de cada disciplina, carga horária e todas as demais informações relativas ao Curso.

Art. 60. Plano de disciplina é o documento elaborado pelo professor/instrutor de disciplina, que estabelece os objetivos específicos da disciplina, as unidades didáticas que a compõem, as metodologias, as respectivas cargas horárias e o método de avaliação adotado.

Art. 61. Portaria é o instrumento utilizado pela Coordenação Geral para designar, instaurar, instalar, além de oficializar atos específicos relativos às atividades de ensino e/ou administrativas do CFP/GM.

Art. 62. Ficha de Matrícula é o documento que contém dados pessoais dos candidatos-alunos pertencentes ao Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Garanhuns.

CAPÍTULO IV

Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 63. A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes da qual decorre a obediência dentro da estrutura do Curso de Formação.

Art. 64. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do CFP/GM. Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do candidato-aluno e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento social.

Parágrafo único. São manifestações de disciplina:

I. o perfeito cumprimento de todas as normas;
II. correção de atitudes;
III. respeito ao Regulamento do CFP/GM;
IV. pronta obediência às ordens legais;
V. dedicação integral aos estudos;
VI. colaboração espontânea para a eficiência do CFP/GM, inclusive com manifestações de coesão coletiva.

Art. 65. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do CFP/GM, como também no convívio social.

Art. 66. O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 67. A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o candidato-aluno deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e pela execução do CFP/GM.

Seção I

Dos Direitos

Art. 68. São direitos dos candidatos-alunos do CFP/GM:

I. receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Formação Profissional;
II. receber o Regulamento do Curso e o material instrucional (apostilas);
III. solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
IV. utilizar as dependências do CFP/GM em consonância com as normas estabelecidas; V. ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do CFP/GM;
VI. dirigir-se à Coordenação Geral do Curso, via coordenador pedagógico-administrativo, para obter informações complementares sobre o CFP/GM e/ou tratar de assuntos regulamentares;
VII. ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;
VIII. requerer desistência do CFP/GM.

Seção II

Dos Deveres

Art. 69. São deveres dos candidatos-alunos:
I. obedecer às normas contidas no presente Regulamento;
II. ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
III. comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do CFP/GM;
IV. exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de Chefe de Turma;
V. seguir as orientações repassadas pelo Chefe de Turma;
VI. comunicar ao Monitor de Turma qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regramentos estabelecidos neste Regulamento;
VII. participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
VIII. mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do CFP/GM;
IX. cumprir as determinações da Coordenação e dos professores/instrutores/monitores;
X. providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
XI. apresentar-se às atividades devidamente uniformizado;
XII. utilizar devidamente o crachá conforme estabelecido em instrução específica;
XIII. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Curso;
XIV. cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do Curso;
XV. zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o CFP/GM, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e(ou) regulamentares;
XVI. manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
XVII. desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano;
XVIII. cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nos locais do Curso, quando for o caso;
XIX.cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 70. Os candidatos-alunos não poderão:

I. fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho;
II. fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares;
III. entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e Professor/Instrutor;
IV. fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;
V. participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
VI. ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
VII. ficar fora da sala em horário de aula;
VIII. utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão; IX. lanchar no horário de aula;
X. sair no horário de aula para resolver problemas particulares;
XI. utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
XII. dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras e avaliação operacional;
XIII. fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do Curso, bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do Curso;
XIV. aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
XV. posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;
XVI. adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do Curso sem autorização;
XVII. utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços durante as atividades práticas;
XVIII. permanecer no portão de acesso do prédio do CFP/GM;
XIX.receber visitas em local e horário não apropriados;
XX. namorar nas dependências do CFP/GM ou durante qualquer atividade curricular; XXI.fumar enquanto estiver uniformizado, bem como nos locais designados para as atividades educacionais.

CAPÍTULO V

Do Chefe de Turma

Art. 71. Considera-se Chefe de Turma o candidato-aluno escolhido, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre o Monitor de Turma e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.

§ 1º O Chefe de Turma será designado a cada semana, de forma a oportunizar a um maior número possível de candidatos-alunos o exercício da respectiva atividade, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:
I. por voluntariado;
II. pelo fato de o candidato-aluno ter experiência em gestão de pessoas (coordenadores, supervisores, militares);
III. por ordem de chamada.
§ 2º Compete ao Chefe de Turma:
I. manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/instrutor;
II. verificar as faltas dos candidatos-alunos em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor/Instrutor e ao Monitor de Turma, quando for o caso;
III. manter a porta da sala de aula fechada;
IV. devolver após cada tempo-aula ao Monitor de Turma a listagem de presença assinada;
V. comunicar ao Monitor de Turma qualquer ocorrência relativa à falta de candidato-aluno;
VI. estabelecer ligação entre o Monitor de Turma e sua turma;
VII. responsabilizar-se pela distribuição de notas de aula e outros materiais didáticos entre os candidatos-alunos, quando for o caso;
VIII. primar pelo asseio, pela conservação e pela arrumação da sala de aula e do material existente na mesma;
IX. desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

CAPÍTULO VI

Da Vistoria Diária

Art. 72. Será realizada sob o gerenciamento do Monitor de Turma, diariamente, e preferencialmente antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos tópicos pessoais atinentes ao candidato-aluno, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal. Parágrafo único Na ocasião da revista de que trata o caput deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do candidato-aluno, será lavrado de imediato o respectivo CAD negativo, e a situação será analisada, visando ao atendimento ou não das condições para a participação do mesmo junto à atividade curricular do tempo-aula seguinte.

CAPÍTULO VII

Da Violação dos Deveres

Seção I

Da Conceituação e da Especificação

Art. 73 São faltas disciplinares de caráter pedagógico todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regulamento.
Parágrafo único. Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regulamento nem qualificadas como crime pelas leis penais brasileiras, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares.

Seção II

Das Medidas Disciplinares

Art. 74. A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no CFP/GM, elemento básico indispensável à formação integral do candidato-aluno.

Art. 75. De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os candidatos-alunos, em ordem de gravidade crescente são:
I. advertência;
II. repreensão;
III. desligamento do Curso.

Art. 76. A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual o coordenador pedagógico-administrativo ou o coordenador de módulo adverte o candidato-aluno oralmente. Parágrafo único A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

Art. 77. A repreensão consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao candidato-aluno, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

Parágrafo único. A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

Art. 78. As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas à Coordenação Geral, que formalizará um relatório circunstanciado o qual será encaminhado para a Comissão do Concurso.

Parágrafo único. A Coordenação Geral fará apuração das faltas e elaborará relatório circunstanciado, submetendo-o posteriormente à análise da Comissão do Concurso.

Art. 79. Será desligado do Curso o aluno que incorrer nas hipóteses do artigo 38 deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares

Seção I

Da Esfera de Ação e Atribuição

Art. 80. Estão sujeitos a este Regulamento todos os candidatos-alunos matriculados no CFP/GM.

Art. 81. Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fato atentatório às normatizações estabelecidas neste Regulamento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação Pedagógico-Administrativa.

Seção II

Do Julgamento

Art. 82. O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:

I. o histórico disciplinar do candidato-aluno;
II. as causas que a determinaram;
III. as consequências que dela possam advir.

Art. 83. No julgamento da falta disciplinar, podem ser levantadas causas que efetivamente a comprove ou que a justifique. Não haverá a aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação. § 1º. O prazo para análise e julgamento das demandas relacionadas à ordem disciplinar será de, no máximo, 10 (dez) dias, lapso considerado a partir do recebimento da manifestação do candidato-aluno imputado.

Seção III

Da Aplicação

Art. 84. A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao candidato-aluno por meio do Controle de Alteração Disciplinar negativo, preenchido e assinado pelo coordenador pedagógico-administrativo.
Parágrafo único. O CAD negativo deverá conter uma descrição clara dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais, bem como a manifestação do candidato-aluno (ampla defesa e contraditório) que deverá ser materializada no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do citado comunicado.

Art. 85. A aplicação da medida disciplinar deve ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo.

CAPÍTULO IX

Do Comportamento

Art. 86. O comportamento do candidato-aluno é demonstrado por sua conduta e postura durante a realização do Curso de Formação Profissional.

CAPÍTULO X

Do Recurso Disciplinar

Art. 87. Assiste ao candidato-aluno o direito de interpor recurso, caso se considere injustiçado com a aplicação de alguma medida disciplinar.

§ 1º. O pedido de recurso deverá ser feito por documento escrito, dirigido à Coordenação Geral do CFP/GM, por meio do coordenador pedagógico-administrativo, devendo ser elaborado precisando o objetivo e as razões motivadoras, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato-aluno tomar ciência do ato que o motivou.
§ 2º. O prazo referente à resposta do recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da interposição do recurso na Coordenação Local, devendo ser cientificado o recorrente sobre o resultado do julgamento do recurso.
§ 3º. O prazo para a interposição de recurso é decadencial.

CAPÍTULO XI

Do Elogio

Art. 88. O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta de candidato-aluno do CFP/GM que durante a formação profissional venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social. A referida recompensa poderá ser individual e/ou coletiva. Parágrafo único O ato tratado no citado artigo, será registrado pelo CAD positivo.

CAPÍTULO XII

Do Uniforme

Art. 89. Os uniformes dos candidatos-alunos serão os seguintes:

a) Para as atividades em sala de aula de caráter teórico, Ciclo de Palestras e avaliação operacional (ambos os sexos): camiseta branca padronizada, crachá de identificação, calça jeans azul, tênis preto, sem detalhes, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.
b) Para as atividades de caráter prático de Condicionamento Físico (16h), Defesa Pessoal com Tonfa (26h) e Táticas Defensivas (imobilização, condução e algemação) (24h):
I. participantes do Sexo Masculino: camiseta regata branca, short azul marinho, meia tipo soquete branca e tênis preto, sem detalhes, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado;
II. participantes do Sexo Feminino: camiseta branca de manga curta, com top azul marinho, bermuda tipo ciclista azul marinho, meia tipo soquete branca e tênis preto, sem detalhes, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.
Parágrafo único Na ocorrência de qualquer motivação momentânea que conduza para a impossibilidade da utilização do uniforme, o candidato-aluno deverá contatar o coordenador pedagógico-administrativo; uma vez deferida, a dispensa deverá ser formalizada em expediente específico e consignado o respectivo período aprazado.

Art. 90. Em todas as atividades do Curso de Formação os candidatos-alunos deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:
I. Homem: cabelo curto com contornos definidos e bigode aparado, caso possua, sendo proibido em sala de aula o uso de: penteados extravagantes (exemplo: moicano); barba, cavanhaque ou costeletas; brincos; piercings; pulseiras; anéis, com exceção de alianças de casamento; colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica.
II. Mulher: cabelos penteados para trás, presos em modelo “coque” ou modelo “rabo de cavalo”, vetado o uso de: tintura extravagante no cabelo; brincos de argola piercings; pulseiras; anéis, com exceção de alianças de casamento; colares e óculos escuros em sala de aula, salvo sob recomendação médica. Permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve e discreta.
III. Ambos os sexos: as unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor única e discreta.

CAPÍTULO XIII

Disposições Finais

Art. 91. A UPE é a instância para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Regulamento, podendo expedir Comunicados para dirimi-los.

Art. 92. Comunicados, avisos e outras informações do CFP/GM serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso (www.garanhuns.pe.gov.br) e/ou por outros meios de divulgação, quando for o caso.

Art. 93. Os documentos relativos ao Curso de Formação Profissional são de uso exclusivo da Coordenação Geral e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

Art. 94. Os direitos e deveres dos candidatos-alunos são os constantes neste Regulamento.

Art. 95. Fazem parte deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I: Matriz Curricular do CFP/GM;
Anexo II: Descrição de comportamentos e atitudes considerados Faltas Disciplinares no CFP/GM.

Art. 96. Este Regulamento será aplicado ao Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal.

Art. 97. Este Regulamento será aprovado por Portaria do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. É expressamente proibida a reprodução de apostila referente à disciplina do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal, por qualquer meio, em respeito ao direito autoral.

ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MÓDULOS	DISCIPLINAS	T	P	TH
MÓDULO I A Guarda Municipal e a Gestão Integrada da Segurança Pública	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	12		12
	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática	6		6
	Prevenção e Combate a Incêndios e calamidades públicas	6		6
	Noções Básicas de Primeiros Socorros	6		6
	Saúde e Qualidade de Vida do Operador de Segurança Pública Cidadã	6		6
	A Guarda Municipal e Sua Legislação Especial	12		12
	Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade	6		6

	Avaliação das disciplinas do módulo	3		3
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	**57**		**57**
MÓDULO II Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania	Violência e Segurança Pública	6		6
	Técnicas de Mediação e Resolução de Conflitos	6		6
	Atividades Sociopedagógias da Guarda Municipal de caráter preventivo na Comunidade Escolar	6		6
	Atividades Sociopedagógias da Guarda Municipal de caráter preventivo na Preservação Ambiental	6		6
	Atividades Sociopedagógias da Guarda Municipal de caráter preventivo no Ordenamento do Trânsito	12		12
	Avaliação das disciplinas do módulo	3		3
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	**39**		**39**
MÓDULO III Comunicação e Gerenciamento da Informação	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	6		6
	Orientação para o relacionamento com a Mídia	6		6
	Uso do Rádio de Comunicação	6		6
	Registro de Ocorrências e Serviços (preenchimento de Boletim de Ocorrência, Boletim de Acidente de Trânsito, ARVC, ARD, Relatórios de serviço)	18		18
	Avaliação das disciplinas do módulo	3		3
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	**39**		**39**
MÓDULO IV Conhecimentos Jurídicos	Noções de Direito Penal Brasileiro (crimes contra a pessoa, patrimônio, administração pública, legislações especiais).	6		6
	Noções de Código de Processo Penal (procedimentos do Inquérito Policial; procedimentos para lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrências – TCO; procedimentos para apreensão de menores).	12		12
	Noções de Direito Administrativo e Constitucional	6		6
	Legislação de Trânsito	12		12
	Avaliação das disciplinas do módulo	3		3
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	**39**		**39**
MÓDULO V Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal	Técnicas de Vigilância e Segurança das Instalações	6		6
	O uso legal e progressivo da Força	6		6
	Técnica de controle e Mediação de Manifestações coletivas	6		6
	Técnica de Preservação do local da ocorrência	6		6
	Atuação da GM em grandes eventos	6		6
	Técnica de abordagem a pessoas e veículos	0	12	12
	Condicionamento Físico	0	16	16
	Defesa Pessoal com tonfa	0	24	24
	Táticas defensivas (imobilização, condução e algemação)	0	24	24
	Treinamento para operador de dispositivo elétrico incapacitante (SPARK)	12	12	24
	Emprego de Equipamentos Letais (arma de fogo)	18	12	30
	Avaliação das disciplinas teóricas do módulo	03		03
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	**63**	**100**	**163**
MÓDULO VI Estágio e Complementação da Formação	Avaliação operacional		24	24
	Ciclo de Palestras	4		4
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	**4**	**24**	**28**
CARGA HORÁRIA TOTAL		241	124	365

ANEXO II: DESCRIÇÃO DE COMPORTAMENTOS E ATITUDES CONSIDERADOS FALTAS DISCIPLINARES NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS.

FALTAS LEVES

1. Deixar de usar o crachá ou usá-lo em desconformidade com as prescrições.
2. Alimentar-se durante as atividades do CFP/GM, salvo quando estiver no intervalo.
3. Conversar ou fazer barulho em ocasiões ou lugares ou horários impróprios, principalmente no decorrer das aulas.
4. Perturbar os estudos dos colegas com barulhos ou brincadeiras.
5. Praticar esportes em locais e horários não autorizados.
6. Fumar no ambiente interno do CFP/GM, salvo nas áreas específicas para tal.
7. Sair da sala ou adentrar a mesma sem permissão do professor/instrutor ou após o início das atividades.
8. Contribuir para a má apresentação da sala de aula, ou atirar papéis, restos de comida ou quaisquer objetos nos pátios ou fora dos locais destinados a sua coleta.
9. Procurar desacreditar ou desconsiderar colegas por atos ou palavras, ou promover desarmonia e discórdia entre os mesmos.
10. Alterar alguma peça do traje; apresentar-se com o vestuário diferente do previamente estabelecido ou sem o uniforme.
11. Espalhar boatos ou falsas notícias em prejuízo da boa ordem.
12. Proferir palavras de baixo calão ou grafá-las em qualquer lugar.
13. Portar-se sem compostura em lugar público.
14. Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir dentro do local do CFP/GM publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou moral.
15. Permanecer fora da sala de aula, mesmo com a ausência e/ou falta do professor/instrutor ou após o término do intervalo.
16. Mostrar-se desatento às atividades curriculares.
17. Usar indumentária e/ou adereço não permitidos.
18. Chegar atrasado a qualquer aula ou outra atividade do CFP/GM em que deva tomar parte.
19. Trocar de roupa em locais inadequados.
20. Dormir durante as atividades curriculares.

FALTAS MÉDIAS

21. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas leves.
22. Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, ou afixar nos locais do CFP/GM, sem a prévia consulta e a respectiva autorização do coordenador pedagógico-administrativo.
23. Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes.
24. Entrar no local do CFP/GM ou sair dele em horário de aula, ou transitar pelas dependências sem autorização prévia do coordenador pedagógico-administrativo.
25. Expor colegas, professores/instrutores ou funcionários do local do CFP/GM a situações vexatórias, ou agredi-los verbalmente.
26. Discutir ou provocar discussões por qualquer veículo de comunicação sobre assuntos de natureza intrínseca ao CFP/GM ou comparecer com o vestuário padrão do CFP/GM a manifestações e(ou) reuniões que atentem em desfavor das normas constitucionais ou infraconstitucionais.
27. Faltar com a verdade.
28. Ofender a moral e os bons costumes.
29. Não acatar a recomendação de sair da sala de aula, quando claramente gerar causa de instabilidade em qualquer atividade curricular.
30. Recusar a exercer ou dar causa a desídia quando do exercício de Chefe de Turma.
31. Ter acesso a local ou manusear material bélico e/ou de motomecanização, salvo em objeto de instrução e desde que devidamente agendada e com a presença e autorização do respectivo professor/instrutor.
32. Agir em conluio na prática de qualquer falta disciplinar considerada leve ou média.
33. Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas do CFP/GM, material disponibilizado para o citado Curso, seja particular ou institucional.
34. Travar disputa, rixa ou luta corporal.

FALTAS GRAVES

35. Falta que afete gravemente a honra, o pudor e o decoro social.
36. Portar bebidas alcoólicas ou delas fazer uso em qualquer ocasião vinculada a atividade curricular.
37. Portar drogas ou delas fazer uso.
38. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas médias.
39. Ter em seu poder ou introduzir, no ambiente do CFP/GM, qualquer arma de fogo, simulacro desta ou objeto suscetível de causar danos materiais ou de ofender a integridade física e/ou psicológica de qualquer pessoa.
40. Cometer qualquer ato delituoso dentro ou fora das dependências do CFP/GM.
41. Danificar, mediante ação e/ou omissão, instalações ou material pertencente ao local e acervo do CFP/GM.
42. Retirar, subtrair, fazer desaparecer, desconsiderar ou inutilizar documentos e outros.
43. Receber ou solicitar vantagem indevida.
44. Praticar atos contrários ao culto e respeito aos Símbolos Nacionais.
45. Praticar qualquer ato de violência contra professor, instrutor, monitor, coordenador e superiores hierárquicos seja ele físico ou verbal, dentro ou fora das dependências do Curso de Formação Profissional.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE5EA100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRENCIA Nº001/2016-PMG

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº. 007/2016 - PMG**, cujo objeto destina-se contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **Construção de Creche oriunda do Projeto Pró-infância Tipo I,** padrão FNDE – Bairro Aluísio Pinto na localidade Vale do Mundaú, Município de Garanhuns/PE. **Licitante vencedora**: **JML Infraestrutura e Serviços -** CNPJ nº 17.830.564/0001-54**. Segunda colocada: J Benevides da Silva Eireli – EPP-**CNPJ nº 17.696.801/0001-36; **Terceira colocada: P & A Construções Ltda. – EPP -** CNPJ nº 13.024.106/0001-77. É concedido o prazo de 05(cinco) dia úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às 14:00h (Horário de Brasília) do dia **07 de Abril de 2016**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. **Garanhuns, 30 de Março de 2016** –

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS –
Presidente da CPLC**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9ADC724

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2015
CONCORRÊNCIA Nº 024/2015
Objeto: Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 004/2016** - CPLC, referente a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico com CBUQ das seguintes vias no município de Garanhuns/PE: Rua Dr. Dourado (Trecho) – Rua Nogália Lima – Rua da Esperança e Avenida da Liberdade no município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. CNPJ Nº** 00.758.756/0001-02. Vigência 14/03/2016 à 12/05/2016 **–**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8F5DB7B

SECRETARIA DE TURISMO
CHAMAMENTO PUBLICO DE N° 03/2016

A Prefeitura Municipal de Garanhuns torna público que a Secretaria de Turismo, situada no Centro Administrativo, na Av. Caruaru, s/n, Heliópolis - Garanhuns/PE, receberá no dia 14 de abril de 2016, no horário das 09h às 13h, através da Comissão Especial, delegada pela portaria de n° 497/2016 GP, datada de 21 de março de 2016,propostas de pessoa jurídica especializada para permissão de uso de bem público a título precário de parte dos espaços público localizados na Praça Cultural Mestre Dominguinhos, Parque Euclides Dourado, Parque Ruber Van Der Linden, para amontagem, manutenção e desmontagem de barracas e toldos, exploração da venda das barracas e de espaços de venda de alimentos e bebidas e de artesanato, bem como, o isolamento de áreas com tapumes e cercas metálicas na Praça Cultural Mestre Dominguinhos, durante o evento denominado XXVI FIG - Festival de Inverno de Garanhuns, a se realizar noperíodo previsto 21 a 30 de julho de 2016.

Os interessados em participar do processo de escolha do Chamamento Publico 03/2016, devem comparecer a Secretaria de Turismo, situada no Centro Administrativo, Av Caruaru, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, no período de 04 a 11 de abrilde 2016, no horário das 09h às 13h.

NEILE BARROS
Secretária de Turismo

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DA86A71

SECRETARIA DE TURISMO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO DE N° 02/2016,

A**Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE,**por meio da Secretaria de Turismo, torna público o resultado do**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2016 PMG,**cujo objeto trata-se da prestação de serviços de montagem de estrutura ou na prestação de serviços de produção de eventos com montagem e desmontagem de estruturametálica para receber a permissão de uso de bem público, a título precário de parte do espaço público denominadoPraça Cultural Mestre Dominguinhos, para montagem,desmontagem e exploração de venda dos camarotes durante o evento denominadoXXVI FIG - Festival de Inverno de Garanhuns, a se realizar noperíodo previsto 21 a 30 de julho de 2016.**EMPRESA CREDENCIADA: BICHO EVENTOS LTDA-CNPJ N° 03.670.480/0001-96. Maiores informações pelo Fone: (087) 3762-7077**

NEILE JEANE FERREIRA DEBARROS
Secretária de Turismo

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3FF8E361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POTARIA 047/2016

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR do** Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC-I, o Sr. **GENIVALDO DE SOUSA SILVA**, inscrito no RG sob nº 2.761.801 SSP/PE e no CPF/MF 304.949.234-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2016.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:7D9439BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2016

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR do** Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, SÍMBOLO CC-II, o senhor **ARGEMIRO DE MORAIS SILVA**, inscrito no RG sob nº 320.050.505-SPS/SP e no CPF/MF 019.096.074-08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2016.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:657412B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2016

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR d**o Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC-II, o senhor **ANTIEL SILVA DE SÁ**, inscrito no RG sob nº 3.904.052- SSP/PE e no CPF/MF 693.196.184-53.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2016.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:4211BDF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, às 08:00 horas do dia 12 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: aquisição parcelada de medicamentos, material descartável (penso) e material odontológico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 58/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (087) 3853-1374.
Itapetim - PE, 30 de Março de 2016

ALINE KARINA ALVES DA COSTA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:496345A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 10/2016 – PREGÃO Nº 07/2016

O Fundo Municipal de Saúde, através da comissão Permanente de Licitação, informa o resultado da licitação acima epigrafado, que tem por **Objeto:** Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, Para Suprir as Necessidades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti durante o ano de 2016. **Empresas Vencedoras:** NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.479.263/0001-00, vencedora dos lotes: Lote I, II, III e V perfazendo o valor global de R$ 272.500,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), e a empresa SEVERINO RAMOS GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ: sob o Nº 08.859.127/0001-72, vencedora do lote IV com o valor global R$ 63.500,00(Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais). **Adjudicado** pelo pregoeiro no ato da sessão, Sendo **HOMOLOGADO**, o presente resultado pela Ordenadora de Despesa do FMS os valores acima citados, conforme especificações das propostas apresentadas.

Macaparana, 30 de março de 2016.

POLYANA KARLA FRANCISCA SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:959D7B2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO Nº 003/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO DO DIA 08.03.2016**,** Código Identificador: 006CABDF**, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 003/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**. **ONDE SE LÊ:** MEGAMED COMÉRCIO LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 05.932.624/0001-60 [...], valor de**R$ 439.886,40**(quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, LEIA-SE: MEGAMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.932.624/0001-60 [...] valor de R$ 438.886,40 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).** FicamINALTERADASas demais informações.

Moreno, 30 de Março de 2016.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F09FC3D8

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA 2- PROCESSO Nº 003/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO DO DIA 14.03.2016**,** Código Identificador: 0626083A, **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 003/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**. **ONDE SE LÊ:** DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.321/0001-56 **[...]** 05, 06, 07, 10, 11, 19, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 56, 74, 87, 88, 89, 90, 92, 99, 100, 102, 105, 106, 107, 108 e 109**, LEIA-SE: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.321/0001-56** [...] **05, 06, 07, 10, 11, 19, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 56, 74, 87, 88, 89, 90, 92, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 108 e 109.** FicamINALTERADASas demais informações.

Moreno, 30 de Março de 2016.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:53C2A117

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2016, ADESÃO Nº 004/2016

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Nº 013/2016, Adesão Nº. 004/2016,** cujo objeto **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 (Lote 06), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2015, ORIUNDO DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** através da empresa **MBK COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.084.783/0001-80**, com sede à Rua Nova Luzitânia, nº 153, Várzea – Recife/PE, CEP: 50.810-340, com valor total de **R$ 25.751,40 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

Moreno, 30 de Março de 2016.

GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE.
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7B42FC38

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA TRANSMITIDO VIA E-MAIL) BEM COMO 01 APARELHO, DISPONIBILIZADO EM COMODATO PARA USO EM COMPUTADOR ATRAVÉS DE INTERFACE USB OU SERIAL, AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E IMPRESSÃO DO TRAÇADO EM VÁRIOS FORMATOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).** Sessão de Abertura: **12/04/2016 às 09h00min.** A sessão será realizada no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 1649/3535-1148. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no endereço citado, das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail morenocpl@gmail.com.

Moreno, 30 de Março de 2016.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira
CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:89660DE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 -FMS-COPAL/SAEDO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL No 016/2016- SSO.

Onde se lê: **Valor:** R$ 45.562,32 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e **cinco** reais e trinta e dois centavos).

Leia-se: Valor: R$ 45.562,32 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Olinda, 30 de março de 2016.

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:B8F5AE01

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015 -FMS-COPAL/SAEDO

AVISO DE ADIAMENTO DO CONVITE No 005/2015 – SSO.

Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individual - MEI, em observância ao art. 5º de Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, bem como, o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. COMPRAS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (MEDICAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-CEVAO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Valor: R$ 24.749,03 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e três centavos), Abertura: ADIADA SINE DIE.** O presente adiamento decorreu por conveniência administrativa. Mais informações podem ser obtidas na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através do **fone/fax: 081-3439-3593/3439-9417** no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira ou ainda por **E-mail: pmocopal@hotmail.com.**

Olinda, 30 março de 2016.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA.
Presidente da COPAL/SAEDO.

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:FEF590CB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016 -FMS-COPAL/SAEDO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL No 011/2016 - SSO.

COMPRAS. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base nos Princípios norteadores do processo licitatório, declaram **HABILITADAS E VENCEDORAS do Certame,** as empresas

KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 11.475.796/0001-55, **para os itens 01-** (coletor para secreção de urina) **no valor de R$ 1.878,00 (hum mil, oitocentos e setenta e oito reais), item 04** (sonda folley nº 14) **no valor de R$ 558,00 (quinhentos e cinqüenta e oito reais) e item 09- (**sonda uretral nº12) **no valor de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de 8.796,00 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais)** e **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA-** CNPJ: 16.682.179/0001-44**, para o item 08- (**sonda uretral Nº10) **no valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**. Os demais **itens 02-** (sonda nasoenteral) **e item 03-** (sonda naso-enterica) restaram **DESERTOS e item 05** (sonda vesical de folley nº 16)**, item 06 (**sonda vesical de folley nº 16**), e item 07** (sonda uretral nº 08) **INFRUTÍFEROS. O Valor Total do Certame resultou em R$ 15.876,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais)**. O Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 30 de março de 2016.

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da Copal/saedo.

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:683B9A8D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 053/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 053/2016
VALOR (R$): 1.000.000,00
Data: 17/03/2016
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso I, Alínea B

Valor transferido da conta movimento 119.162-4 para a conta aplicação no fundo BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS XI FI com CNPJ Nº 24.117.278/0001-01 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 24.117.278/0001-01
Índice de Referência: IPCA

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D306E895

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 054/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 054/2016
VALOR (R$): 18.178,45
Data: 18/03/2016
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

Resgatar da conta aplicação para a conta movimento 49-8 no fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF de CNPJ Nº 05.164.356/0001-84 com índice de referência DI para pagamento de despesas fixas do Fundo.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Títulos Públicos
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 05.164.356/0001-84
Índice de Referência: DI

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:46CF2C6A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 055/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 055/2016
VALOR (R$): 85.000,00
Data: 18/03/2016
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 49-8 para a conta aplicação no fundo FI CAIXA BRASIL IRF M1 TP RF de CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 com índice de referência IRF. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.
Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 10.740.670/0001-06
Índice de Referência: IRF M1

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:80F74067

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 056/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 056/2016
VALOR (R$): 1.400.000,00
Data: 28/03/2016
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar da conta aplicação para a conta movimento 47-1 no fundo FI CAIXA BRASIL IRF M1 TP RF de CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 com índice de referência IRF para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do fundo Financeiro de março/2016.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 10.740.670/0001-06
Índice de Referência: IRF.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3BCB5F7C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 057/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 057/2016
VALOR (R$): 880,00
Data: 28/03/2016
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate
Resgatar da conta aplicação para a conta movimento 49-8 no fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF de CNPJ Nº 05.164.356/0001-84 com índice de referência DI para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do mês de março/2016 do fundo Capitalizado.
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Títulos Públicos
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 05.164.356/0001-84
Índice de Referência: DI

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:ED34E362

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 058/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 058/2016
VALOR (R$): 1.000.000,00
Data: 28/03/2016
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar da conta aplicação da 49-8 fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 de CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 com índice de referência IRF e transferir o mesmo valor para a conta 119.162-4 agência 2365-5 do Banco do Brasil pertencente ao Fundo de Previdência Social do Município de Olinda de CNPJ nº 10.554.276/0001-75 para aplicação financeira.
Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 10.740.670/0001-06
Índice de Referência: IRF.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0D6CCFF4

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 059/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 059/2016
VALOR (R$): 1.000.000,00
Data: 29/03/2016
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Valor transferido da conta movimento 119.162-4 para a conta aplicação no fundo BB PREVID IDKA2 de CNPJ Nº 13.322.205/0001-35 com índice de referência IDKA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.
Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 13.322.205/0001-35
Índice de Referência: IDKA.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7DC4DEF4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel nº 037/2015
Locatário: Município de Olinda
Locadores: Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Monte Alegre, nº 300, Ouro Preto, Olinda/PE, cuja finalidade é o funcionamento da Escola Nossa Senhora do Carmo.
Valor mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 24/02/2015.
Assinam: Pelo Município de Olinda: André Cândido de Souza - Secretário de Educação. Pelo Centro Educacional Social e Cultural Shekiná: Rita Maria Teles de Menezes Queiroz – Presidente.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E85B8804

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 188/2015.
Contratante: Município de Olinda.
Contratada: Ciência e Natureza Alimentação Corporativa LTDA-ME.
Objeto: A contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (gêneros alimentícios, preparo na cozinha piloto da CONTRATADA, transporte, fornecimento aos locais de consumo e higienização dos utensílios e equipamentos utilizados no transporte e distribuição da alimentação escolar) e demais insumos, nas escolas, anexos e creches municipais e conveniadas, para atender aos alunos matriculados, de responsabilidade do Município de Olinda, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Valor: R$ 5.718.762,00 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais).
Vigência: O prazo total para a aquisição e fornecimento dos alimentos será o necessário até a conclusão do Pregão Presencial nº 031/2015, não ultrapassando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos previstos no diploma legal, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
Data de Assinatura: 03/11/2015.

Assinam: Pelo Município de Olinda**:** Luciano Sérgio Moura da Silva - Secretário de Educação. Pela Ciência e Natureza Alimentação Corporativa LTDA-ME: Anderson Lima de Oliveira – Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B3DF59F4

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EM PUBLICAÇÃO EFETUADA EM 11/03/16
ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA Nº 9615/16
LEIA-SE: CONCORRÊNCIA Nº 9638/16

OLINDA 30/03/2016

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1051D994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2016 – FMS. Pregão Presencial nº 001/2016 – FMS. CPL. Compras.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços gráficos, com impressos de blocos de receituário comum e blocos de controle especial, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos programas. Valor máximo aceitável: R$ 89.610,00. **Data da sessão: 12/04/2016, às 09:00 horas.** Local: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, centro, Ouricuri (PE). Edital e informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou pelos Fones/Fax: 0**87-3874-1238/1083, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Ouricuri (PE), 30 de março de 2016.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:6C23E512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO Nº. 040/2015

-**Processo Nº**: 021/2015
-**Comissão**: CPL
-**Modalidade/Nº**: Tomada de Preços Nº 001/2015
-**Objeto Nat.**: Obras
-**Objeto Desc.**: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção dos canteiros centrais da Av. Rui Barbosa, Centro - Paranatama.
-**Contrato Nº**: 040/2015
-**Contratado**: ADRIANE TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA - ME **CNPJ**: 10.851.227/0001-02
Valor Contratado: R$ 115.619,82 (cento e quinze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
Termo Aditivo Nº: 001/2015
Prazo Inicial: 184 dias
Prazo Acrescido: 180 dias
Prazo Acrescido Acumulado: 180 dias

Paranatama, 30 de Março de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:E6DAB883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 AO CONTRATO Nº. 040/2015

-**Processo Nº**: 021/2015
-**Comissão**: CPL
-**Modalidade/Nº**: Tomada de Preços Nº 001/2015
-**Objeto Nat.**: Obras
-**Objeto Desc.**: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção dos canteiros centrais da Av. Rui Barbosa, Centro - Paranatama
-**Contrato Nº**: 040/2015
-**Contratado**: ADRIANE TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA - ME, **CNPJ**: 12.395.255/0001-80
Valor Contratado: R$ 115.619,82 (cento e quinze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
Termo Aditivo Nº: 002/2016
Valor Acrescido: R$ 16.441,72 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)
Valor Acrescido Acumulado: R$ 16.441,72 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

Paranatama, 30 de Março de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:150217A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2016 AO CONTRATO Nº. 003/2013

-**Processo Nº**: 002/2013
-**Comissão**: CPL
-**Modalidade/Nº**: Dispensa Nº 001/2013
-**Objeto Nat.**: Locação de bens
-**Objeto Desc.**: Locação de imóvel (casa) para funcionar a secretaria de Meio Ambiente e Turismo e a Coordenadoria Municipal da Mulher.
-**Contrato Nº**: 003/2013
-**Contratado**: MANOEL DIAS BARBOSA **CPF**: 010.766.338-46
Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Termo Aditivo Nº: 003/2016
Prazo Inicial: 366 dias
Prazo Acrescido: 365 dias
Prazo Acrescido Acumulado: 1095 dias

Paranatama, 30 de Março de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:5C4C9F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 171/2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **EDMILSON LOPES CAVALCANTE,** 02 (ano) ano de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 22/02/2016 a 22/02/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/02/2016.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:635F2862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 172/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **EUGÊNIO MARCOS DA SILVA,** 03(três) meses de Licença Prêmio a que tem direito, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a essa repartição pública municipal, a contar a partir de: 10/03/2016 a 10/06/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2016.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DB869EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 173/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **RENATA DE LIMA CAVALCANTE TAVARES,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015, a contar a partir de: 22/03/2016 a 21/04/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/03/2016.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Março de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:414EA1DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2016 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2015-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015-FMS
CONTRATO Nº. 003/2016 - FMS

BENEFICIÁRIO: **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.884.446/0001-99.**
OBJETO: Aquisição com Entrega parcelada de Fórmulas Lácteas para atender as necessidades de Crianças em medida Protetiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 30.774,00 (Trinta Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2016.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2016.

BETÂNIA SILVA DOS SANTOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1914C707

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2016

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015
CONTRATO Nº. 004/2016

BENEFICIÁRIO: **PETRAL PEÇAS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA - EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.164.121/0001-80.**
OBJETO: Fornecimento de Peças para Patrol e Trator atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 97.586,00 (Noventa e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2016.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2016.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8E2106F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2016

-Processo Nº: 005/2016.
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2016
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma na Coberta do Shopping Rosa no Centro da Cidade de Pesqueira – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 70.595,59 (setenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Após o processamento da Tomada de Preços Nº 001/2016, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: G.V. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 18.632.662/0001-40, situada a Rua General Peruze, s/n, Loja 06, Centro, Conde – PB, com o valor global de R$ 69.183,68 (sessenta e

nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira - PE ou através do Fone/fax: 087-3835-8708, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de Março de 2016.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:2BB37BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2016

-Processo Nº: 007/2016.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2016.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa destinada ao fornecimento, parcelado, de Combustível S-10, Filtros e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 686.239,90 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Após o processamento do Pregão Presencial Nº 002/2016, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO & CIA LTDA - CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, saiu vencedora de todos os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com o valor global de R$ 683.980,00 (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira - PE ou através do Fone/fax: 087-3835-8708, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 30 de Março de 2016.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro(*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:3DD9FA3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2016

-Processo Nº: 006/2016.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2016.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gás de Cozinha - GLP, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 77.505,00 (setenta e sete mil, quinhentos e cinco reais). Após o processamento do Pregão Presencial Nº 001/2016, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: POSTO RANCHO ALEGRE LTDA - CNPJ Nº 13.606.594/0001-20, saiu vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 77.250,00 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira - PE ou através do Fone/fax: 087-3835-8708, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 29 de Março de 2016.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro(*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:3355A264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Antonio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, às 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para compra de uma motocicleta 0KM Ano 2016 / Modelo 2016, 160 cilindradas para CMDCA do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (031) 3854-8261.
E-mail: licitacaoquixabape@gmail.com

Quixaba - PE, 31 de Março de 2016

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0C01491A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 210/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: WAGNER DE CARVALHO ALMEIDA CPF 057.711.244-94
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO NAS ATIVIDADES RELATIVAS A CAMPANHA DO AEDS AEGYPTI
MODALIDADE: DISPENSA 007/2016
VALOR: 27.500,00
VIGÊNCIA: 05 MESES
DATA: 24 DE FERVEREIRO 2016

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:DB168A1B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 209/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: GT CAVALCANTI EIRELLI CNPJ 15189169/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDATICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 152/2015
VALOR: 23.889,45
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 17 DE FEVEREIRO 2016

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:44D09307

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 208/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARIA DA PAZ SOARES FREIRE –ME CNPJ 04.613.070/0001-76
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL E COPA CONZINHA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 181/2015
VALOR: 48.389,88
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 17 DE FEVEREIRO 2016

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:5EBF977F

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2016 – DISPENSA N° 014/2016

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 057/2016 – Dispensa n° 014/2016. Objeto: Aquisição de CPU/Desktop para a Secretaria de Educação. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: VISA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.419.661/0001-03 - Rua Enock Ignácio de Oliveira, 814, Nossa Sra. da Penha –Serra Talhada/PE- Valor R$ 1.437,15.

Salgueiro/PE, 30 de Março de 2016

JESSICA ALINE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:1EF89E11

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2016 – DISPENSA N° 015/2016

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 060/2016 – Dispensa n° 015/2016. Objeto: Confecção de materiais gráficos para o calendário escolar 2016 das escolas da rede de ensino. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADOS: LUIZ LINDIAN DA SILVA CNPJ: 16.639.626/0001-82 - Rua Dr. Levino Lopes de Barros Silva, 1145, Nossa Sra. Aparecida –Salgueiro/PE- Valor R$ 1.050,00. THAIS CAVALCANTI DUARTE DE MORAIS – ME CNPJ: 14.948.222/0001-45 Rua Major Antonio Rufino, 1170, Nossa Sra. Das Graças –Salgueiro/PE- Valor R$ 1.805,44.

Salgueiro/PE, 30 de Março de 2016

JESSICA ALINE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:BD4D04A4

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 059/2016 – Pregão Presencial n° 026/2016. Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução do PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RESIDENCIAL MANDACARU, localizado no Loteamento Novo Salgueiro, Município de Salgueiro. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura: 14/04/2016 às 08h30. Valor máximo aceitável: R$ 76.636,17 (setenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 Ramal 237.

Salgueiro/PE, 30 de Março de 2016.

VIVIANNE LEAL HENRIQUE DE SÁ
Pregoeira

Publicado por:
Vivianne Leal Henrique de Sá
Código Identificador:8050604A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO CREDENCIAMENTO USG

Fundo Municipal de Saúde

Resultado do Credenciamento nº 003/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, torna público o resultado da Seleção relativa ao Credenciamento nº 003/2016 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (ULTRASONOGRAFIA E BIOPSIA), VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, conforme valores estipulados na Resolução do FMS nº 019/2015 de 16 de dezembro de 2015. Após análise documental, procedeu-se o seguinte resultado e classificação:

EMPRESA VENCEDORA: **ECOX RÁDIO IMAGEM E DIAGNÓISTICOS LTDA ME**
CNPJ: 16.804.766/0001-69

ITEM	EXAME	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Ultrassonografia Obstétrica	425	R$ 90,00
2	Ultrassonografia Endovaginal	120	R$ 95,00
3	Ultrassonografia das Mamas	80	R$ 105,00
4	Ultrassonografia Abdome Total	150	R$ 135,00
5	Ultrassonografia Pélvica	30	R$ 95,00
6	Ultrassonografia Tireóide	50	R$ 110,00
7	Ultrassonografia Partes Moles	30	R$ 90,00
8	Ultrassonografia Abdome Superior	30	R$ 100,00
9	Ultrassonografia Próstata	80	R$ 92,00
10	Ultrassonografia Cervical	30	R$ 120,00
11	Ultrassonografia Bolsa Escrotal	30	R$ 110,00
12	Ultrassonografia Membros Superiores	30	R$ 90,00
13	Ultrassonografia Vias Urinárias	50	R$ 100,00
14	Ultrassonografia Vias Biliares	30	R$ 100,00

Valor total Estimado para 12 (doze) meses: R$ 117.310,00

ITEM	EXAME	QTD	VALOR UNITÁRIO
15	Biópsia Simples	30	R$ 92,00
16	Biópsia de Peça Adicional (cada)	20	R$ 98,00
17	Biópsia de peça cirúrgica	42	R$ 190,00

Valor total Estimado para 12 (doze) meses: R$ 12.700,00

Sanharó – PE, 30 de março de 2016.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:9E788F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 07/2016. PROC. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016

CONTRATO Nº 07/2016. **Proc. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016,** Pref. CPL Portaria Nº 01/2016 Objeto. Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar e diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Pelo Período de 12 meses. Contratada. Mega Fácil Empreendimentos Ltda ME. CNPJ: Nº. 01.046.043/0001-70, Valor. R$ 7.728,00. Vigência de 12 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2017. São Bento do Una PE, data da Ass. 12 de fevereiro de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0DA983CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 08/2016. PROC. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016

CONTRATO Nº 08/2016. **Proc. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016,** Pref. CPL Portaria Nº 01/2016 Objeto. Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar e diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Pelo Período de 12 meses. Contratada. Comercial Vital Ltda ME. CNPJ: Nº. 13.400.219/0001-20, Valor. R$ 161.064,69. Vigência de 12 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2017. São Bento do Una PE, data da Ass. 12 de fevereiro de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:173FDB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 09/2016. PROC. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016

CONTRATO Nº 09/2016. **Proc. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016,** Pref. CPL Portaria Nº 01/2016 Objeto. Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar e diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Pelo Período de 12 meses. Contratada. J C Comercio de Alimentos Ltda ME. CNPJ: Nº. 02.141.363/0001-72, Valor. R$ 177.764,72. Vigência de 12 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2017. São Bento do Una PE, data da Ass. 12 de fevereiro de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:FD7112B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 10/2016. PROC. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016

CONTRATO Nº 10/2016. **Proc. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016,** Pref. CPL Portaria Nº 01/2016 Objeto. Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar e diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Pelo Período de 12 meses. Contratada. AFS Comercial de Alimentos ME. CNPJ: Nº. 13.820.507/0001-33, Valor. R$ 74.695,00. Vigência de 12 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2017. São Bento do Una PE, data da Ass. 12 de fevereiro de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4636A1AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 11/2016. PROC. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016

CONTRATO Nº 11/2016. **Proc. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016,** Pref. CPL Portaria Nº 01/2016 Objeto. Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar e diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Pelo Período de 12 meses. Contratada. Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas Ltda ME. CNPJ: Nº. 70.175.336/0001-70, Valor. R$ 1.134.208,76. Vigência de 12 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2017. São Bento do Una PE, data da Ass. 12 de fevereiro de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B99E9C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 12/2016. PROC. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016

CONTRATO Nº 12/2016. **Proc. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016,** Pref. CPL Portaria Nº 01/2016 Objeto. Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar e diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Pelo Período de 12 meses. Contratada. Geneildo Pontes Belo ME. CNPJ: Nº. 12.850.541/0001-98, Valor. R$ 305.236,30. Vigência de 12 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2017. São Bento do Una PE, data da Ass. 12 de fevereiro de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B11829CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 23/2016. PROC. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016

CONTRATO Nº 23/2016. **Proc. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016,** Pref. CPL Portaria Nº 01/2016 Objeto. Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar e diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Pelo Período de 12 meses. Contratada. J M da Silva Melo Alimentos e Bebidas ME. CNPJ: Nº. 17.020.352/0001-01, Valor. R$ 28.000,00. Vigência de 29 de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2017. São Bento do Una PE, data da Ass. 29 de fevereiro de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C1C873FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 24/2016. PROC. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016

CONTRATO Nº 24/2016. **Proc. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016,** Pref. CPL Portaria Nº 01/2016 Objeto. Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar e diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Pelo Período de 12 meses. Contratada. Bom Leite Industria Ltda. CNPJ: Nº. 35.401.447/0001-57, Valor. R$ 270.510,00. Vigência de 29 de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2017. São Bento do Una PE, data da Ass. 29 de fevereiro de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F942EC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 25/2016. PROC. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016

CONTRATO Nº 25/2016. **Proc. Nº 02/2016, PP. Nº 01/2016,** Pref. CPL Portaria Nº 01/2016 Objeto. Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar e diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Pelo Período de 12 meses. Contratada. Nutrifort Ltda. CNPJ: Nº. 07.140.704/0001-09, Valor. R$ 1.109.290,00. Vigência de 29 de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2017. São Bento do Una PE, data da Ass. 29 de fevereiro de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4E24EAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 05/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES
Aos vinte nove dias do mês de março de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, tendo como Pregoeira Sr(a) Valdeir dos Santos Demétrio, de acordo com a Portaria n.º 02./2016, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 05/2016 Processo Licitatório Nº 11/2016, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90 **RESOLVE registrar os preços** para eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, GARRAFÕES VAZIOS PARA USO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13 KG E BOTIJÕES VAZIOS PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 kg ,** para diversas Secretarias deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital., que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO- ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.410.370/000-71**, com sede na Lot. Bom Jesus, 234ª Galpão- Centro- São Bento do Una – PE. CEP 55370-000, neste ato representada pelo seu proprietário **Adelson Cleiton Valença de Asevedo**, portador da Cédula de Identidade 5.771.849 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF nº 054.716.744-05, residente e domiciliado a Loteamento Bom Jesus- São Bento do Una- Centro 234, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT	VALOR UNIT R$:	VALOR TOTAL R$:
04	Aquisição parcelada **DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG**	UNID	1.300	58,00	75.400,00
05	Aquisição de botijões **VAZIOS** para gás liquefeito de petróleo (glp), capacidade para 13 kg	UNID	200	156,00	31.200,00
VALOR TOTAL : R$ **106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais)**					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **05/2016**.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **05/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **05/2016**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - A contratante exercerá rigoroso controle em relação ao fornecimento prestado pela contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.
4.4- A primeira entrega semanal deverá ser feita com uma demanda maior, obedecendo ao objeto deste Termo de Referência. Após, deverá ser feita uma análise da evolução do consumo para adequação das quantidades de vasilhames (garrafões e botijões) necessárias em cada unidade participante deste PREGÃO, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado. Desta forma, os garrafões serão trocados, sucessivamente, até o final dos contratos.
4.5- As licitantes que não entregarem os objetos licitados dentro do prazo solicitado serão aplicadas às penalidades previstas neste edital.
4.6- O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, nos locais e cronograma de entregas semanais a serem definidos no Anexo II, em horários devidamente agendados com a CONTRATANTE, conforme demanda;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Araquari - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 29 de março de 2016.

Município de São Bento do Una

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita Municipal

CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO- ME
ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO
Proprietário

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:84C8229C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 05/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, tendo como Pregoeira Sr(a) Valdeir dos Santos Demétrio, de acordo com a Portaria n.º 02./2016, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 05/2016 Processo Licitatório Nº 11/2016, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90 **RESOLVE registrar os preços** para eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, GARRAFÕES VAZIOS PARA USO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13 KG E BOTIJÕES VAZIOS PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 kg,** para diversas Secretarias deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital., que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**J.M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS – ME ,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.020.352/0001-01**, com sede na Sítio Mine ,80 Zona Rural, Calçados, PE - CEP -55.375-000, neste ato representada pelo sua proprietária **Josefa Madalena da Silva Melo** , portador da Cédula de Identidade 7625170 SDS-PE, e inscrito no CPF/MF nº 071.564.394-05, residente e domiciliado a Sítio Mine, 80, Zona Rural, Calçado, PE. mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R$ UNI	R$ TOTAL
01	Garrafões para uso de água mineral capacidade 20 litros	UND	1000	14.80	14.800,00
03	Água mineral sem gás, garrafa com 500ml fardo com 12 garrafas.	FARDO	300	8.65	2.595,00
VALOR TOTAL R$ 17.395,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **05/2016**.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **05/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **05/2016**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - A contratante exercerá rigoroso controle em relação ao fornecimento prestado pela contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

4.4- A primeira entrega semanal deverá ser feita com uma demanda maior, obedecendo ao objeto deste Termo de Referência. Após, deverá ser feita uma análise da evolução do consumo para adequação das quantidades de vasilhames (garrafões e botijões) necessárias em cada unidade participante deste PREGÃO, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado. Desta forma, os garrafões serão trocados, sucessivamente, até o final dos contratos.
4.5- As licitantes que não entregarem os objetos licitados dentro do prazo solicitado serão aplicadas às penalidades previstas neste edital.
4.6- O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, nos locais e cronograma de entregas semanais a serem definidos no Anexo II, em horários devidamente agendados com a CONTRATANTE, conforme demanda;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Araquari - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
São Bento do Una, 29 de março de 2016.

Município de São Bento do Una

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita Municipal

J.M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS –ME
JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO
Proprietária

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D3049BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 05/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São bento do Una, tendo como Pregoeira Sr(a) Valdeir dos Santos Demétrio, de acordo com a Portaria n.º 02./2016, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 05/2016 Processo Licitatório Nº 11/2016, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90 **RESOLVE registrar os preços** para eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL,NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, GARRAFÕES VAZIOS PARA USO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13 KG E BOTIJÕES VAZIOS PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 kg,** para diversas Secretarias deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital., que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA –ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.566.956/0001-10**, com sede na Rua Caetano de Oliveira Cintra, 27-B, Lot. Lenita Cintra – São Bento do Una – PE, CEP 55.370-000, neste ato representada pelo seu proprietário **Renato Marinho de Lima** , portador da Cédula de Identidade 8.067.556 SDS- PE, e inscrito no CPF/MF nº 082.250.294-10, residente e domiciliado a Bairro Lenita Cintra, Rua Caetano Oliveira Cintra,27, Centro São Bento do Una- PE, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R$ UNI	R$ TOTAL
02	Água mineral ou adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	UNID	90.000	5,40	486.000,00
VALOR TOTAL R$ 486.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **05/2016**.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **05/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA

REGISTRO DE PREÇOS nº. **05/2016**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - A contratante exercerá rigoroso controle em relação ao fornecimento prestado pela contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.
4.4- A primeira entrega semanal deverá ser feita com uma demanda maior, obedecendo ao objeto deste Termo de Referência. Após, deverá ser feita uma análise da evolução do consumo para adequação das quantidades de vasilhames (garrafões e botijões) necessárias em cada unidade participante deste PREGÃO, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado. Desta forma, os garrafões serão trocados, sucessivamente, até o final dos contratos.
4.5- As licitantes que não entregarem os objetos licitados dentro do prazo solicitado serão aplicadas às penalidades previstas neste edital.
4.6- O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, nos locais e cronograma de entregas semanais a serem definidos no Anexo II, em horários devidamente agendados com a CONTRATANTE, conforme demanda;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Araquari - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 29 de março de 2016.

Município de São Bento do Una

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita Municipal

RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA –ME
RENATO MARINHO DE LIMA
Proprietário

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:75B17432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº14/2016, CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2016

Processo nº14/2016, CPL, Pregão Presencial nº07/2016, Compras: Aquisição de kits Escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino; Valor R$ 314.462,00 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e dois reais); Exclusiva para: (micro empresa), data e local da sessão de abertura: 12/Abril/2016, às 9:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01, sala de Licitações, 2º andar - CEP. 55.370-000 – (Secretaria de Educação). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com
São Bento do Una, 29/03/2016 –

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EF4B0D29

GABINETE DA PREFEITA
2º RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS SERIES INICIAIS-EDITAL RETIFICADO Nº 001/2016-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL,NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAI

A Prefeita do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: divulgar a 2ª Relação PRELIMINAR dos Classificados do Processo de Seleção Simplificada de Professores Series Iniciais - Edital Retificado 01/2016:

NOME	CPF
Andrezza Cristina dos Santos Jessé Silva	044.998.334-00
Daiana Oliveira da Silva	075.380.754-88
Edinalva da Conceição Angelo Rodrigues	848.651.484-34
Fabrícia Maria da Silva	077.103.694-99
Geldelany Karyne Teixeira Valença Silva	091.337.964-67
Iara Roberta Moura	100.934.254-14
Jéssica Couto Soares Alves	104.996.554-00
Katielly de Noronha Galindo	072.298.884-25
Leidjane Soares Dornelas	065.914.044-65
Liliane Guimarães Pacheco	107.280.324-06
Lillian Fernanda Marques Xavier Barros	104.038.994-51
Maria de Fátima de Figueiroa Andrade	066.946.304-33
Rutielly Farias Jardim	089.098.434-46
Shenna Barbara Braga do Nascimento	095.865.024-14
Taciana Galvão de Almeida	071.186.874-30
Verônica Melo de Siqueira	072.129.574-61

São Bento do Una, 29 de março de 2016

DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:11433768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTOS DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de São Caetano. A CPL torna público que após o julgamento de propostas de preços, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **SS – SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** - R$ 438.369,93 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos). As razões que motivaram o julgamento encontra-se à disposição dos interessados junto à CPL, sito à Praça Josué Gomes, s/n, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 hs.

São Caetano, 30 de março de 2016.

BRUNA RAFAELLY BEZERRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Rafaelly Bezerra
Código Identificador:EFE91392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) de São José da Coroa Grande – PE, torna público que a data para a abertura dos Envelopes de Nº 02 e Nº 03, contendo respectivamente a Proposta Técnica e Proposta Financeira, referentes a Concorrência Nº 001/2016, Processo Licitatório Nº 006/2016, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para execução de programa de formação continuada de professores e gestores de escolas, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação de resultados no âmbito da rede municipal de ensino, está marcada para as **10:00 horas do dia 06 de Abril de 2016**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, sito na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande–PE.

São José da Coroa Grande - PE, 30 de Março de 2016.

CRISTIANO JOSÉ XIMENES NOIA
Presidente da CPL. (***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:729ED8F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 004/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: CAMILA BARROS DA SILVA, CPF Nº 047.976.884-67, OBJETO: Contratação Profissional Assistente Social para prestação de serviços no Programa Bolsa Família IGD. Valor total R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: de 01/02/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.244.04862.138 – Programa Bolsa Família IGD; – Elemento de Despesa: 31.900.400 – Contratação por tempo determinado
São Lourenço da Mata, 01 de fevereiro de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:C6B2273A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 026/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: RAYSSA CYBELLE LEANDRO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 087.663.014-08, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Educador Social do Programa Bolsa Família-IGD. Valor total R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: de 01/02/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.244.04862.319 – Programa Bolsa Família IGD; – Elemento de Despesa: 31.900.400 – Contratação por tempo determinado
São Lourenço da Mata, 01 de fevereiro de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F7B07C82

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 027/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: mayza williana ferreira da silva, CPF Nº 097.989.484-08, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Educador Social do Programa Bolsa Família-IGD. Valor total R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: de 01/02/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.244.04862.319 – Programa Bolsa Família IGD; – Elemento de Despesa: 31.900.400 – Contratação por tempo determinado
São Lourenço da Mata, 01 de fevereiro de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E60704E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 028/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: PAULINE FERNANDA DE FRANÇA SILVA, CPF Nº 036.712.984-13, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços Técnicos de Coordenadora de habitação do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor total R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Vigência: de 01/02/2016 à 31/10/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.122.00212.308 – Manutenção do F.M.A.S; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 01 de fevereiro de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:8F15C1CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 030/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: ANGELA MARIA AMORIM OLIVEIRA, CPF Nº 034.960.414-20, OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de instrutora do curso de Cabeleireira. Valor total R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência: de 01/03/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.122.00212.308 – Manutenção do F.M.A.S; – Elemento de Despesa: 31.900.400 – Contratação por tempo determinado
São Lourenço da Mata, 01 de março de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:97F34F7F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 031/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF Nº 415.216.094-20, OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de instrutora do curso de Costureira. Valor total R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência: de 01/03/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.122.00212.308 – Manutenção do F.M.A.S; – Elemento de Despesa: 31.900.400 – Contratação por tempo determinado
São Lourenço da Mata, 01 de março de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:639F1691

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 033/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: TASSIA CRISTINA CAVALCANTI DE SANTANA, CPF Nº 067.947.114-60, OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de instrutora do curso de Designer de Unhas. Valor total R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência: de 01/03/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.122.00212.308 – Manutenção do F.M.A.S; – Elemento de Despesa: 31.900.400 – Contratação por tempo determinado
São Lourenço da Mata, 01 de março de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:CB36C20E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 034/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: edilene maria de lima, CPF Nº 023.959.134-80, OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de instrutora do curso de Costureira no Distrito de Matriz da Luz. Valor total R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Vigência: de 01/03/2016 à 31/08/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.122.00212.308 – Manutenção do F.M.A.S; – Elemento de Despesa: 31.900.400 – Contratação por tempo determinado
São Lourenço da Mata, 01 de março de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F0BDBF8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 036/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA TAVARES, CPF Nº 045.000.684-06, OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços como Supervisor do Programa S.C.F.V. (Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos). Valor total R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: de 01/03/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.243.04832.312 – Programa S.C.F.V. (Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos); – Elemento de Despesa: 31.900.400 – Contratação por tempo determinado
São Lourenço da Mata, 01 de março de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:33FE5021

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 039/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: JORGE JOSÉ FERREIRA, CPF Nº 462.533.864-68, OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de instrutora do curso de Cabeleireiro. Valor total R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: de 01/03/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.122.00212.308 – Manutenção do F.M.A.S; – Elemento de Despesa: 31.900.400 – Contratação por tempo determinado
São Lourenço da Mata, 01 de março de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5B78BF40

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 043/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: JM DA SILVA ALIMENTOS-ME, CNPJ Nº 15.471.397/0001-77, OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros com fornecimento nas unidades dos programas e serviços da secretaria de assistência social. Valor total R$ 83.561,30 (oitenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Vigência: de 04/01/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.243.04862.318 – PROGRAMA S.C.F.V; Atividade: 08.244.04862.318 – CRAS; Atividade: 08.244.04862.320 - CREAS – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:DA5D5F1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude. CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE DE A. SILVA-ME, CNPJ Nº 18.764.466/0001-29, OBJETO: Contratação da Atração Artística: FREI DAMIÃO SILVA, para apresentação no dia 31/01/2016, durante as festividades da Padroeira do distrito de Matriz da Luz deste Município, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude. Valor total R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Vigência: de 27/01/2016 à 31/01/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.07 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude; - Atividade: 13.392.02472.258 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica
São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:A01D6D0E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: L.R. DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS-ME, CNPJ Nº 17.480.509/0001-15, OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Pães e Lanches, destinados as Escolas de ensino Fundamental. Valor total R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: de 04/01/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação; - Atividade: 12.368.01882.252 – Programa de Alimentação – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2016.

ANA PAULA CENEVIVA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:DBAB0DE5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO JOEL MARCELINO DA SILVA SOBRINHO, CPF Nº 794.067.284-68, OBJETO: Prestação de Serviços de transporte, para atender às necessidades da Secretaria demandante. Valor total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos). Vigência: de 01/03/2016 à 31/07/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde; - Atividade: 10.122.00212.280 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 01 de março de 2016.

TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:DC566C0D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: L.R. DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS-ME, CNPJ Nº 17.480.509/0001-15, OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Pães e Lanches, destinados ao Hospital Petronila Campos. Valor total R$ 29.093,45 (vinte e nove mil noventa e três reais e quarenta e cinto centavos). Vigência: de 04/01/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.20 – Fundação Municipal de Saúde; - Atividade: 10.302.04282.326 – Manutenção do Hospital – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2016.

TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA
Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:CA7A9FA2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: VIVIANE MARIA WANDERLEY FEITOSA, CPF Nº 042.952.404-86, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de transportes para secretaria de finanças. Valor total R$ 7.200,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: de 04/01/2016 à 31/03/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.08– Secretaria Municipal de Finanças; - Atividade: 04.12200212.265 – Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Finanças; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:91CBA9C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente. CONTRATADO: Paulo roberto rodrigues santos, CPF Nº 042.512.164-07, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de transportes para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente. Valor total R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Vigência: de 04/01/2016 à 31/03/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente; - Atividade: 15.45103232.272 – Gestão Técnica e Adm. da Secretaria; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2016.

TARCISIO CRUZ MUNIZ
Secretário de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B9C5C497

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: João paulo dias ferreira, CPF Nº 049.510.534-11, OBJETO: Locação de veículo com motorista para prestação de serviços na Secretaria de Assistência Social. Valor total R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais). Vigência: de 04/01/2016 à 31/03/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.18– Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 04.12200212.265 – Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Finanças; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5AEEE4DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. CONTRATADO: FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA DIAS, CPF Nº 920.871.594-91, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços Técnicos a Secretaria de Desenvolvimento econômico. Valor total R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: de 04/01/2016 à 31/05/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.09– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; - Atividade: 23.69503632.271 – Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Desenv. Econômico; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2016.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F8C9FA01

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: DANIEL NERI, CPF Nº 058.463.434-06, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transportes para a Secretaria de Administração. Valor total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: de 04/01/2016 à 30/04/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.02– Secretaria Municipal de Administração; - Atividade: 04.12200212.206 – Gestão Técnica e Adm. da Secretaria de Administração; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2016.

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F972D3FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente. CONTRATADO: CRISTIANO LUCAS BANDEIRA, CPF Nº 831.371.494-87, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de transporte para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente. Valor total R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Vigência: de 02/02/2016 à 31/03/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente; - Atividade: 15.45103232.272 – Gestão Técnica e Adm. da Secretaria; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 02 de fevereiro de 2016.

TARCISIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F7EBA145

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADO: ALBERTO PIRES DE CASTRO NETO, CPF Nº 669.661.084-72, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos ao setor de tributação (IPTU) da secretaria de finanças. Valor total R$ 7.200,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: de 04/01/2016 à 31/03/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.08– Secretaria Municipal de Finanças; - Atividade: 04.12200212.265 – Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Finanças; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:02CC4F58

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo. CONTRATADO: IVANILDO BARTOLOMEU GERALDO DA SILVA, CPF Nº 519.326.874-91, OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços na coordenação das bandas marciais das Escolas Municipais. Valor total R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: de 04/01/2016 à 31/08/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação; - Atividade: 12.392.02472.257 – Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2016.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:DA9BE64A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADO: NELSON GREGÓRIO DA LUZ NETO, CPF Nº 059.667.704-92, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de auxiliar de recepção no setor de tributação (IPTU) da secretaria de finanças. Valor total R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Vigência: de 01/03/2016 à 30/11/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.08– Secretaria Municipal de Finanças; - Atividade: 04.12200212.265 – Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Finanças; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 01 de março de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:CBDED352

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADO: MARCILIO GOMES DA SILVA, CPF Nº 456.048.434-15, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de auxiliar de recepção na secretaria de governo. Valor total R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: de 01/03/2016 à 31/10/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.08– Secretaria Municipal de Finanças; - Atividade: 04.12200212.265 – Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Finanças; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 01 de março de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:76C0F7A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: CAEL – COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 12.854.865/0001-02, OBJETO: Locação de veículo tipo SUV que ficará à disposição do Prefeito. Valor total R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Vigência: de 09/03/2016 à 31/12/2016. Dotação

Orçamentária: Unidade: 02.01– Secretaria Municipal de Governo; - Atividade: 04.12200202.201 – Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Governo; – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica
São Lourenço da Mata, 09 de março de 2016.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:77131959

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: HENRIQUE MANOEL DOS SANTOS-MEI, CNPJ Nº 19.801.808/0001-04, OBJETO: Locação de caminhão guincho para prestação de serviços de transportes de veículos, sucatas de veículos abandonados em vias públicas, apoio às operações policiais e guardas Municipais no transporte de veículos apreendidos, bem como, para apoio durante os jogos realizados na Arena Pernambuco, conforme a necessidade. Valor da diária R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Vigência: de 09/03/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.01– Secretaria Municipal de Governo; - Atividade: 04.12200202.201 – Gestão Técnica e Adm. da Sec.de Governo; – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica
São Lourenço da Mata, 09 de março de 2016.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:95BF2762

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente. CONTRATADO: MURILO SAVIO DE SIQUEIRA ALMEIDA, CPF Nº 107.782.614-17, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos ao departamento de obras. Valor total R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Vigência: de 27/01/2016 à 31/08/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente; - Atividade: 15.45103232.272 – Gestão Técnica e Adm. da Secretaria; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 27 de janeiro de 2016.

TARCISIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:13E61AF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Comunitária. CONTRATADO: JOSENILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF Nº 107.177.124-86, OBJETO: Prestação de serviços para atender às necessidades da Secretaria demandante, em período integral de 08:00 às 16:00. Valor total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: de 03/02/2016 à 30/07/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.05– Secretaria Municipal de Governo e Segurança Comunitária; - Atividade: 04.12200202.234 – Gestão Técnica e Adm. da Sec. ; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 03 de fevereiro de 2016.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Governo e Segurança Comunitária.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:26F0555C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Comunitária. CONTRATADO: JOSENILDO JOSÉ FERREIRA DOS PRAZERES, CPF Nº 266.460.054-00, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte, para atender às necessidades da Secretaria demandante. Valor total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: de 01/02/2016 à 30/04/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.05– Secretaria Municipal de Governo e Segurança Comunitária; - Atividade: 04.12200202.234 – Gestão Técnica e Adm. da Sec. ; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 01 de fevereiro de 2016.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Governo e Segurança Comunitária.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F00C6CB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADO: TIAGO PEREIRA DA COSTA, CPF Nº 077.568.204-79, OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Analista de Tributação da secretaria de finanças. Valor total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: de 01/03/2016 à 31/08/2016. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.08– Secretaria Municipal de Finanças; - Atividade: 04.12200212.265 – Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Finanças; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física
São Lourenço da Mata, 01 de março de 2016.

ALBA CLEA DE AGUIAR BEZERRA
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:BCA5CF62

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo e do seu Pregoeiro publica a Homologação do Pregão Presencial nº. 002/2016, para o Registro de Preços por Item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: PINHEIRO & ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA - ME (Itens 01 e 03 da COTA PRINCIPAL) e ASSUNPÇÃO – TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (Itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 21, 22, e 23 da COTA PRINCIPAL; itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 21, 22 e 23 da COTA RESERVADA e itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28,

29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 97 e 98 da COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI).

ALBA CLEIA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA PAULA CENEVIVA MOURA
Secretária Municipal de Educação

TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo.

São Lourenço da Mata, 25 de Fevereiro de 2016.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:45721311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 14/2016 -INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2016

– Objeto Nat.: Serviço

Objeto: Contratação da Banda Vilões do Forró, para abrilhantar os festejos alusivos às comemorações da festa de São José no distrito de Siriji. Contratada: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 11.553.082/0001-18. Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

São Vicente Férrer, 22 de março de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:BA55A4E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 14/2016 -INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2016

– Objeto Nat.: Serviço

– Objeto: Contratação da Banda Vilões do Forró, para abrilhantar os festejos alusivos às comemorações da festa de São José no distrito de Siriji.

– Contrato N°.: 12/2016

– Contratada: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME. CNPJ: 11.553.082/0001-18.

– Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São Vicente Férrer, 22 de março de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:4BC04A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 214, Parágrafo Único - *O processo administrativo compreende a sindicância e o inquérito administrativo*, da Lei Estadual n. 6.123/68 – Estatuto dos funcionários públicos e Civis do Estado de Pernambuco o mesmo adotado por esta Municipalidade;

Considerando, processo Administrativo Disciplinar, Instituído pela Portaria Municipal n°.102/2016, bem como o disposto no § 2° do Art. 164 da Lei n°. 8.112/90.

Considerando o Memorando n° 004/2016, solicitando designação de um Defensor Dativo, para apresentar defesa em razão da revelia do indiciado.

RESOLVE:

Art. 1º- Em razão da revelia do indiciado no Processo Administrativo Disciplinar – PAD n° 002/2016, instaurado pela Portaria n° 102/2016, designo como defensor dativo a servidora efetiva, *SILVANA CRISTINA DO EGITO VASCONCELOS*, Agente Administrativo, matricula n° 10003, para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Determinar que seja garantida vista dos respectivos autos ao Defensor Dativo, na Sede da Prefeitura, situado a Margem da PE-89, nos termos da Lei e nos prazos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data da sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Registre-se.
Cumpra-se.
Cumpra-se

São Vicente Férrer, 28 de Março de 2016.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:53D335B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 214, Parágrafo Único - *O processo administrativo compreende a sindicância e o inquérito administrativo*, da Lei Estadual n. 6.123/68 – Estatuto dos funcionários públicos e Civis do Estado de Pernambuco o mesmo adotado por esta Municipalidade;

Considerando, processo Administrativo Disciplinar, Instituído pela Portaria Municipal n°.102/2016, bem como o disposto no § 2° do Art. 164 da Lei n°. 8.112/90.

Considerando o Memorando n° 003/2016, solicitando designação de um Defensor Dativo, para apresentar defesa em razão da revelia da indiciada.

RESOLVE:

Art. 1º- Em razão da revelia da indiciada no Processo Administrativo Disciplinar – PAD n° 001/2016, instaurado pela Portaria n° 102/2016, designo como defensor dativo o servidor efetivo, *IVANILDO JOAO*

DOS SANTOS, Digitador, matricula n° 11046, para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 2º - Determinar que seja garantida vista dos respectivos autos ao Defensor Dativo, na Sede da Prefeitura, situado a Margem da PE-89, nos termos da Lei e nos prazos legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data da sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Registre-se.
Cumpra-se.
Cumpra-se

São Vicente Férrer, 28 de Março de 2016.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:FDD03659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

PROCESSO Nº 120/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E UM AMBIENTE COLABORATIVO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, TOTALMENTE WEB E HOMOLOGADO PELO MEC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Comunicamos que devido à determinação administrativa** fica o processo em epigrafe **revogado** com base no caput. art. 49 da Lei 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paulista, 30/03/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:C88FA7A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016 E 036/2016

PROCESSO Nº 150/2015 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRONTOCLÍNICA TORRES GALVÃO E SAMU, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ATA RP Nº 035/2016 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 24.380.578/0020-41, situada à Rodovia BR 101, S/N, KM 17, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, com os seguintes valores: ITEM 01 - R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), ITEM 03 - R$ 56.000,00 (vinte e dois mil reais), ITEM 04 - R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e ITEM 05 - R$ 2.800,00 (dezenove mil reais);
ATA RP Nº 036/2016 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0024-05, situada à Rodovia BR 101 SUL, KM 29,6 Qd. A, LOTE I, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, com o seguinte valor: ITEM 02 – R$ 4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Paulista, 30/03/2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:839D1D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PROCESSO Nº 007/2016 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO INCLUINDO: DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM AS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E A PREPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA PERMITIR O PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE**. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ: 05.621.288/0001-35, situada à Av. Epitácio Pessoa, nº 753, sala 1003, João Pessoa/PB, com valor global de **R$ 1.711.994,68 (um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

Paulista, 30/03/2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:9589AAC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

PROCESSO Nº 007/2016 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO INCLUINDO: DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM AS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E A PREPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA PERMITIR O PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE**. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ: 05.621.288/0001-35, situada à Av. Epitácio Pessoa, nº 753, sala 1003, João Pessoa/PB, com valor global de **R$ 1.711.994,68 (um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

Paulista, 30/03/2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:3C28C237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 011/2016

DECRETO Nº 011 /2016 Altera a data da 6 a Conferência da cidade do Paulista, "Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades" e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO

DO PAULISTA, no uso das suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1°. Fica alterada a data para realização da 6ª Conferência da Cidade do Paulista do dia 31 de março de 2016 para o dia 01 de abril de 2016, no SESI Paulista, situado a Rua São Pedro, 2800 - Bairro de Paratibe, no horário das 07 as 21 horas. Art. 2°. A 6 a Conferência da Cidade do Paulista, convocada pelo presente Decreto, tem como tema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas" , e os trabalhos desenvolver-se-ão com a finalidade de subsidiar as discussões para a 6 a Conferência Estadual das Cidades. Art. 3°. A 6 a Conferência da Cidade do Paulista será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Art. 4°. A 6 a Conferência da Cidade do Paulista terá as seguintes finalidades: I. O Brasil urbano: a cidade que temos; II. A função social da cidade e da propriedade, III. O Plano Diretor; IV. A cidade que queremos. Art. 5°. A Comissão Preparatória elaborará o Regimento da 6 a Conferência da Cidade. Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6 a Conferência da Cidade do Paulista, inclusive no que diz respeito ao processo democrático de escolha dos seus delegados, que representarão o Município na 6 a Conferência Estadual das Cidades. Art. 6°. As despesas com a realização da 6 a Conferência da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios. Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 29 de março de 2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:A15F4F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA

6ª Conferência Municipal da Cidade do Paulista

O Prefeito do Município do Paulista convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade, Etapa Preparatória Municipal das 6ªs Conferências Estadual e Nacional das Cidades, a qual deverá ser realizada no dia 1 de abril de 2016, conforme disposto no Decreto Nº 011 /2016 de 29 de março de 2016, no SESI Paulista, situado a Rua São Pedro, 2800 - Bairro de Paratibe, no horário das 07 as 21 horas.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:D5899567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015

PROCESSO Nº 150/2015 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRONTOCLÍNICA TORRES GALVÃO E SAMU, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresas vencedoras do certame: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 24.380.578/0020-41, situada à Rodovia BR 101, S/N, KM 17, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, com os seguintes valores: ITEM 01 - R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), ITEM 03 - R$ 56.000,00 (vinte e dois mil reais), ITEM 04 - R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e ITEM 05 - R$ 2.800,00 (dezenove mil reais) e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ: 00.331.788/0024-05, situada à Rodovia BR 101 SUL, KM 29,6 Qd. A, LOTE I, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, com o seguinte valor: ITEM 02 – R$ 4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
Paulista, 30/03/2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:94E9BF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 201/2016

PORTARIA N°201 /2016 Altera a composição dos membros da Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade do Paulista, que tem como tema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justa", e dá outras providências O Prefeito Municipal do Paulista, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Nº.° 011, de 29 de março de 2016. RESOLVE: Art. 1° - Constitui a Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade do Paulista – "Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades", com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência. Art. 2° - Cabe à respectiva Comissão Preparatória definir regimento, data, local critério de participação, temário e pauta da 6ª Conferência Municipal da Cidade, considerando as definições de seu Regimento, e da Resolução Normativa n° 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades. Art. 3° - A Comissão Preparatória, coordenada pelo Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, ou por quem ela indicar/será composta por 18 (dezoito) membros representando os diversos segmentos da sociedade, com a seguinte constituição: l - Gestores, Administradores Públicos a - PODER EXECUTIVO Titulares: • JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR - Secretário de Desenvolvimento Urbano. • LESLIE NELSON JARDIM TAVARES - Secretário de Meio Ambiente. • ALCIDES DOS ANJOS LEITÃO - Secretário de Habitação. • MANOEL MÁRCIO ALENCAR SAMPAIO - Secretário de Segurança Cidadã e Defesa Civil. GABINETE DO PREFEITO Prefeitura Municipal do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17 Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Paulista-PE – CEP: 53.401-441 Fone: (081) 3433-1599 Suplentes: • PAULO ARTHUR MARENGA DE ARRUDA - Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano. • MARIA DE FÁTIMA DO AMARAL - Diretora do Meio Ambiente. • VALDERLUCE DA SILVA ARAÚJO - Diretora de Habitação. • LAURINDO VENCESLAU NETO - Diretor de Segurança Cidadã e Defesa Civil. b - PODER LEGISLATIVO Titulares: • ROBERTO COUTO - Vice Presidente da Câmara Municipal do Paulista. • VINÍCIUS CAMPOS - Vereador da Câmara Municipal do Paulista. Suplentes • FÁBIO BARROS E SILVA - Vereador da Câmara Municipal do Paulista; • IOLANDA MARIA DA SILVA - Vereadora da Câmara Municipal do Paulista. c - MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES Titulares • SÉRGIO SANTANA GONÇALVES - Movimento de Luta Pelo Teto. • GIANCARLO COSTA DOS LÍRIOS - Movimento de Luta e Resistência pelo Teto. • MANUEL RODRIGUES DA SILVA - Movimento das Famílias Sem Teto. • HUMBERTO DIONISIO DA SILVA - Movimento de Luta dos Trabalhadores por Moradia • PEDRO SALVIANO A. DO NASCIMENTO - Movimento das Famílias Sem Teto de Paulista/PE. • CARLA EDUARDA CELESTINO DA LUZ - Organização e Luta dos Movimentos Populares de Pernambuco. Suplentes • AMARO JOSÉ DA SILVA - Movimento de Luta Pelo Teto. • CARLOS FERNANDO VENTURA GUIMARÃES - Associação de Moradores de Maranguape I. • LEIDIANE SIMONE DA SILVA - Movimento das Famílias Sem Teto de Paulista/PE. • MARCOS COSMO DA SILVA - Movimento dos Trabalhadores Sem Teto. • VALDIR EXPEDITO F. JUNIOR - Movimento das Famílias Sem Teto de GABINETE DO PREFEITO Prefeitura Municipal do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17 Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Paulista-PE – CEP: 53.401-441 Fone: (081) 3433-1599 Paulista/PE. • PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO - Organização e Luta dos Movimentos Populares de Pernambuco. d - TRABALHADORES ATRAVÉS DE SUAS ENTIDADES SINDICAIS Titular • JUAREZ MARCOLINO VIEIRA - Sindicato dos Condutores Autônomos em Transporte Alternativo de Passageiro do Estado de Pernambuco. Suplente • LAÉRCIO TENÓRIO DA SILVA - Sindicato dos Condutores Autônomos em Transporte Alternativo de Passageiro do Estado de Pernambuco. e - EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO

DESENVOLVIMENTO URBANO Titular • ROSÂNGELA MARIA MONTEIRO DE FREITAS - Presidente da AMICRO – Associação dos Micro Empresários da Orla do Paulista. • FERNANDO MAURO DO AMARAL SABINO PINHO - Presidente da Associação dos Construtores do Paulista. Suplente • EUSDEBIA MARIA DE MOURA - Tesoureira - Associação dos Micro Empresários da Orla do Paulista. • MARIA WANDALICE CALHEROS - Empresaria Da Construção Civil. f - ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS Titular • JURANDI AQUINO - Faculdade Joaquim Nabuco. • AMARO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Academia de Artes e Letras do Paulista. Suplente • MICHELA CAROLINE MACEDO - Faculdade Joaquim Nabuco. GABINETE DO PREFEITO Prefeitura Municipal do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17 Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Paulista-PE – CEP: 53.401-441 Fone: (081) 3433-1599 • LUCÉLIA GOMES - Academia de Artes e Letras do Paulista. g - ONG'S COM ATUAÇÃO NA ÁREA Titular • HERMON AUGUSTO DA COSTA BRAGA JUNIOR - Calango Consultoria em Meio Ambiente. Suplente • MAGDA SIMONE LEITE CRUZ - Calango Consultoria em Meio Ambiente. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta publicação. Registre-se, Publique-se.

Paulista, 29 de março de 2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:41FDC015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº039 DE 31 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **MARIA GORETE MARTINS DA SILVA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200 H/A, Matricula nº3366, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº 013/2016 e Encaminhamento Final nº 014/2016 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5468665F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº041 DE 31 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, a **SANDRA MACHADO DE AMORIM SILVA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200 H/A, Matricula nº4497, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 2º da EC 47/2005, conforme Parecer nº 010/2016 e Encaminhamento Final nº 011/2016 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:3966FA23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº045 DE 31 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria por Invalidez, a **MICHELLE NUNES DE OLIVEIRA,** Agente de Saúde/Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Faixa Salarial 4, Matricula nº012624**,** lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c 38, §1º, da lei municipal 4.227/2011, conforme Parecer nº018/2016 e Encaminhamento Final nº018/2016 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:659E9412

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº046 DE 31 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria por Invalidez, a **ROSELANGE GOMES DE BRITO,** Agente de Saúde/Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Faixa Salariale 4, Matricula nº012699**,** lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c 38, §1º, da lei municipal 4.227/2011, conforme Parecer nº090/2015 e Encaminhamento Final nº002/2016 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DC2BFF24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº044 DE 31 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **ANTÔNIA FARIAS OLIVEIRA DA MOTA,** Professora, Classe "A", Nível 8, 156 H/A, Matricula nº4068, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº014/2016 e Encaminhamento Final nº 020/2016 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:FEFC2F4A
